



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020/PMO/SEURBI

Processo Administrativo: n.º 179/2020/PMO/SEURBI

Edital nº 01/2020/PMO

Modalidade: Tomada de Preço nº 005/2020/PMO/SEURBI

Objeto: Contratação de empresa para execução de Pavimentação e recuperação de Vias Urbanas em concreto no Município de Óbidos - Pará, em atendimento a Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI.

Repartição Interessada: Município de Óbidos - PA/ Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI.

Regime de Execução: Indireta Por Preço Global.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Local, Dia e Hora para recebimento da Proposta de Preços (Envelope 01) e Documentação (Envelope 2): Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, sito à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, Óbidos-PA – CEP: 68.250-000; na data de: **14/09/2020, às 09:00h.**

Visita Técnica: 31/08/2020 à 04/09/2020, das 8h às 13hs, a critério da interessada.

CAPÍTULO I – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Óbidos/PA, através da **Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.131.180/0001-64, com sede à Avenida Nelson Sousa, 681, Fátima, CEP: 68.250-000; Óbidos - PA – Telefone (93) 3547-1190, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo **Decreto nº 396, de 20 de Dezembro de 2020**, torna público que, **às 09h do dia 14 de setembro de 2020**, será realizada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**Menor Preço Global**” a qual será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, legislações pertinentes, Lei Federal 12.846/2013, Lei Federal 13.303/2016 e demais Exigências deste Edital e seus Anexos.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, fica a referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

CAPÍTULO II – DO LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO.

2.1 – O presente Edital e seus anexos impressos poderão ser adquiridos na PMO/Sala de Licitações, situada na cidade de Óbidos, na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro – CEP: 68250-000, no horário de expediente das 08h às 13h, mediante pagamento do **DAM – Documento de Arrecadação Municipal** no



Valor de R\$ 77,56 (Setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) correspondentes a 07 (sete) unidades fiscais – UFMO, o referido valor é referente ao custo efetivo da reprodução gráfica da documentação fornecida, ou, por meio digital, através dos endereços eletrônicos, meio pelo qual não será cobrada a taxa:

- a) <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico>;
- b) <https://www.obidos.pa.gov.br>;
- c) cplicitacaopmo@gmail.com, solicitação feita por e-mail;

2.2 – Os interessados que tiverem dúvidas de conotação técnica ou legal na interpretação dos termos deste Edital, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para recebimento da documentação e das propostas, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Os esclarecimentos serão prestados aos interessados também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.

2.3 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através do protocolo da PMO - Setor de Licitação, no local e horário estabelecido no item **2.1**.

2.4 – Para consulta, ficará afixada uma cópia do presente Edital no quadro de avisos localizados no prédio da Prefeitura Municipal de Óbidos - PMO.

2.5 – No ato do recebimento do Edital de licitação deverá o interessado verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

2.6 – A participação da licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a observância à Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.6.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração jogar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis sem prejuízo da faculdade no § 1º do Art. 113 da Lei 8.666/93.

2.6.2 – Decairá do direito de impugnar os termos de Edital de Licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

CAPÍTULO III – DO OBJETO.

3.1 – A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa para execução de Pavimentação e recuperação de Vias Urbanas em concreto no Município de Óbidos - Pará, em atendimento a Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI”.

CAPÍTULO IV – DOS VALORES ORÇADOS:

4.1 – O valor global máximo admitido para obra objeto desta licitação é de **R\$ 1.589.829,53 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos)**.



4.2 O valor acima está de acordo com planilha orçamentária integrante do **Anexo X** deste edital.

CAPITULO V – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1 – A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.2 – Poderão Participar desta licitação, as empresas, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e:

- a) Cadastradas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Óbidos - CRC, no ramo pertinente ao objeto licitado.
- b) Não cadastrada que comprove toda a documentação necessária para cadastramento no **CRC** da Prefeitura de Óbidos, até **03 (três)** dias anterior à data da abertura dos envelopes, hipóteses em que, se no curso do procedimento licitatório for indeferido o seu cadastramento, a empresa deverá ser desqualificada por fato superveniente.

OBSERVAÇÃO: Aquelas proponentes que não possuírem o CRC poderão se cadastrar no local e horário estabelecido no subitem 2.1, tendo como finalidade legitimar sua representação para a participação nos processos licitatórios.

5.3 – Não será admitida a participação nesta licitação de empresas que:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, de credores, dissolução ou liquidação.
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- c) Empresa suspensas de contratar com a Administração Municipal;
- d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com o Órgão Público;
- e) Empresas que possuam participação direta ou indireta se sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- f) Empresa, isoladamente ou em Consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

5.4. **Estará também impedida de participar desta licitação e de ser contratada pelo Município de Óbidos a empresa:**

- a) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela Administração Pública;
- b) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- c) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;



d) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

e) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.4.1 A vedação também se aplica:

a) A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

b) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com detentor de cargo de chefia ou direção no ente licitante;

c) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

d) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação ou

e) Que seja autoridade do ente público licitante.

CAPÍTULO VI – DO REPRESENTANTE LEGAL E SEU CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento ocorrerá das **9:00 h as 9:30 h** dos licitantes que comparecerem no horário informado no **CAPÍTULO I - PREÂMBULO** deste edital, podendo este prazo ser estendido a depender da quantidade de licitantes que comparecerem no dia do certame, de modo a contemplar na totalidade a fase de credenciamento, onde o proponente poderá encaminhar o seu preposto para acompanhar todo o procedimento licitatório, mediante:

6.1.1 Em sendo procurador ou representante, deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de procuração (autenticada caso apresente a cópia, se a cópia não estiver autenticada, o preposto deverá apresentar a original da procuração para conferência), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto: juntar o contrato social ou documento equivalente autenticado (caso o contrato social ou documento equivalente não esteja autenticado, o preposto deverá apresentar o original para conferência); fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

6.1.2. Apresentar também fotocópia autenticada em cartório, (caso não apresente o original) da identidade do sócio ou proprietário que tiver assinado a procuração de modo que o servidor responsável pela licitação possa proceder o reconhecimento de firma, nos termos da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.



6.1.3 O preposto que se apresentar sem procuração estará impedido de assinar qualquer documento e se manifestar como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

6.4. Caso o representante seja o titular da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou documento equivalente (**apresentar original para conferência caso apresente a cópia não autenticada**) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do mesmo (**apresentar original para conferência, caso a cópia não esteja autenticada**).

6.4.1. Caso não esteja expresso no Contrato Social ou documento equivalente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, o titular da empresa deverá apresentar **Carta de Credenciamento**, conforme modelo **Anexo V**.

6.4.2. A carta de Credenciamento mencionada no item anterior deverá ser apresentada somente nos casos em que o representante faça parte do quadro societário da licitante e não possui os poderes de **Administrador**.

6.5. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, é necessário, à época do credenciamento comprovar tal condição por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a)** Declaração emitida pela Junta Comercial informando que a empresa é ME ou EPP;
- b)** Comprovante de inscrição no simples nacional;

CAPÍTULO VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados neste capítulo, visando à habilitação que é condição indispensável para a participação na presente licitação nos termos do Art. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e que prove capacidade operativa para executar os serviços previstos por este instrumento.

7.2 – As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, no local, na data e na hora, fixados no **CAPÍTULO I – PREÂMBULO**, 02 (dois) envelopes separados: Um contendo os documentos de habilitação e outro com a proposta de preços, devidamente lacrados de forma inviolável, contendo na sua parte externa, as seguintes informações:



ENVELOPE n.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENTIDADE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020/PMO/SEURBI

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

DATA: __/__/____ HORA: __H__MIN

ENVELOPE n.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

ENTIDADE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020/PMO/SEURBI

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

DATA: __/__/____ HORA: __H__MIN

7.3 – Os envelopes contendo a documentação para habilitação e proposta de preço, deverão ser apresentados em 01 (uma) via datilografados ou digitados, sem rasuras, entrelinhas, ou borrões, numerados e rubricados em todas as páginas, com nome e função do signatário;

7.4 – O envelope nº 01 – Documentação para Habilitação deverá conter e obedecer às exigências e ordem de acordo com as contidas nos itens deste Capítulo, e adicionalmente os seguintes documentos:

7.5 – REGULARIDADE JURIDICA.

7.5.1 – Registro Comercial/Requerimento, no caso de empresa individual;

7.5.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

7.5.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da diretoria em exercício;

7.5.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6 – REGULARIDADES FISCAIS.



7.6.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.6.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal por meio da Ficha de Inscrição e Situação Cadastral, Certidão de Cadastramento - Pessoa Jurídica ou Alvará vigente, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6.3 – Prova de regularidade para com as Fazendas:

- a) Federal (Certidão conjunta da Dívida Ativa da União e Certidão de Tributos Federais);**
- b) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;**

7.6.4 – Prova de regularidade para com o FGTS;

7.6.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo TST.

7.7 – Em cumprimento ao Art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularidade, cujo prazo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame;

7.7.2 – O prazo previsto para a regularização da documentação, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo proponente expressamente autorizado pela Administração;

7.7.3 – A não regularização da documentação implicará na inabilitação da proponente, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7.4 - Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se possuírem endereço eletrônico com a data de emissão para verificação da informação e de validade.

7.8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.8.1 – Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados.



7.8.2 – Apresentação de **atestado de capacidade técnica**, emitido por entidades públicas ou privadas que comprove ter a empresa ou os responsáveis técnicos, a ela vinculados, executado atividades pertinentes ou compatíveis com o objeto desta licitação, **com respectiva CAT comprobatória**.

7.8.3 – **Quadro demonstrativo discriminando os equipamentos e instrumentais pertencentes e/ou à disposição da empresa, que serão utilizados nas atividades ou serviços, acompanhados de declaração formal de sua disponibilidade devidamente assinada pelo proprietário da empresa, sob as penas cabíveis;**

7.8.4 – **Relação da equipe técnica** à disposição da empresa para realização dos serviços, assinada pelo proprietário da empresa;

7.8.5 – **Declaração de responsabilidade técnica** indicando o responsável técnico pela execução das obras até o seu recebimento definitivo pela Contratante, **assinado pelo representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado**. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma Licitante;

7.8.6 - **Declaração** de que tomou conhecimento de todas as informações **(Modelo - Anexo VIII)**.

7.8.7 – **Atestado de Visita** expedido pelo Município de Óbidos, de que tomou conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações contratuais;

7.8.7.1 – O Licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local onde serão executadas as obras e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração de sua proposta. Todos os custos associados à visita no local das obras serão arcados integralmente pelo próprio Licitante;

7.8.7.2 – **As visitas técnicas serão realizadas juntamente com engenheiro da PMO e pelos responsáveis indicados pelo proprietário da empresa. A licitadora não se responsabilizará pelos custos da empresa que decorrerem da visita em tela (transporte, alimentação, estadia, entre outros).**

7.8.7.3 – As **visitas técnicas** ocorrerão no período de **31/08/2020 a 04/09/2020, das 08:00 hs às 13:00 hs**, a critério da interessada.

7.8.7.4 – Caso a empresa licitante não deseje realizar visita técnica, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, **(Modelo - Anexo VI)**.

7.8.7.5 – **Caso o licitante deseje realizar a visita técnica, será necessário agendar junto aos engenheiros da PMO no período disposto no item 7.8.7.3 deste edital.**



7.8.7.6 – A Licitante e qualquer de seus empregados ou agentes serão autorizados pelo Licitador a acessar os locais das obras com a finalidade de proceder à visita e inspeção, mas só sob expressa condição de que a Licitante, seus empregados ou agentes, isentarão e indenizarão o Licitador, seus empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. A Licitante será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização;

7.8.7.7 – O Licitador não levará em consideração reivindicações posteriores relacionadas com dados ou informações que o Licitante deveria ter obtido na visita técnica;

7.8.7.8 – Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista da entrega da proposta, devendo comprovar seu vínculo: o sócio, por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou diretor por intermédio de documento de eleição, contrato ou documento equivalente; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

- a) Caracteriza-se como vínculo à empresa, funcionário ou profissional que mantenha com a mesma, contrato de trabalho, carteira profissional assinada, societário ou proprietário na data da publicação do Aviso deste Edital;

7.9 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA.

7.9.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.

7.9.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (**Demonstração de Resultado de Exercício - DRE e índices contábeis**) do **exercício social da empresa do ano anterior ao ano corrente**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **03 (três) meses** da data de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos:



$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Maior que } 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{Maior ou Igual a } 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{Menor ou Igual a } 1,00$$

7.9.3 – Em caso de dúvidas, a comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário, inclusive cópias autenticadas das folhas onde conste o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídos deste livro, o livro diário deverá apresentar evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.9.4 – As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura do Certame nos termos da legislação vigente;

7.9.5. Comprovação que a empresa licitante possui Capital Social, de 10% (Dez por cento) do valor total do objeto da contratação;

7.9.6. A licitante deverá prestar garantia nos seguintes termos:

7.9.6.1. A Licitante deverá fornecer comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de **1% (um por cento)** do valor total da obra, no valor de **R\$ 15.898,29 (quinze mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos)**, dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou título da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:

- a)** Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e
- b)** Se a Licitante vencedora deixar de assinar o Contrato.

7.9.6.2. O depósito indicado no subitem **7.9.6.1** deverá obedecer ao seguinte:

- a)** Caução em dinheiro (**moeda corrente e cheque**) e títulos da dívida pública deverão ser depositados na **Conta Corrente: 25.749-4 Agência: 0256-9, Banco do Brasil**, devendo o comprovante estar contido no **Envelope nº 01- Habilitação**.



b) A fiança bancária ou seguro-garantia deverão estar contidos no Envelope nº 1 - Habilitação.

7.9.6.3. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da homologação da licitação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do encerramento da fase de habilitação. No caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

7.9.6.4. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

7.10 - Outros Documentos para HABILITAÇÃO

7.10.1 – Declaração de que obedece a determinação do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal – **Anexo VII;**

7.11 – Observações

7.11.1 – As empresas poderão apresentar a documentação em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original, a fim de ser autenticada por servidor público, no ato da entrega da documentação;

7.11.2 – A empresa que não apresentar toda a documentação exigida neste capítulo e/ou fizer do prazo estipulado no **CAPÍTULO I – PREÂMBULO** deste Edital, não poderá participar da licitação, não cabendo o direito a qualquer reclamação ou recurso;

7.11.3 - Não será aceita a documentação remetida por e-mail, telex ou fac-símile.

7.11.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo suplementar para apresentação dos documentos de habilitação neste Edital, salvo nos casos previsto nos itens **7.7.1** e **7.7.2;**

7.11.5 - **O CRC não substitui os documentos exigidos no item 7 deste edital.**

CAPÍTULO VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1 – O envelope nº **02 – Propostas de Preços**, deverá conter;

- a) Relação dos documentos contidos no envelope (**Índice**);
- b) Carta de apresentação da proposta – (**Modelo - Anexo I**);
- c) Detalhamento da composição de **BDI (Bonificação de Despesas Indiretas)** – (**Modelo - Anexo II**);
- d) Detalhamento da composição de encargo sociais – (**Modelo - Anexo III**);
- e) Detalhamento da composição de custo Unitários dos trabalhos proposto – (**Modelo - Anexo IV**);



- f) Cronograma físico – financeiro;
- g) Prazo de execução da obra;
- i) **Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data para abertura das propostas;**
- j) Declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários ao fiel cumprimento da execução da obra.

OBS: O licitante poderá apresentar em sua proposta o percentual de BDI abaixo ou acima de 20,46% (vinte vírgula quarenta e seis por cento) desde que dentro dos limites do ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário – Processo n. TC 036.076/2011-2 e desde que o valor de sua proposta não ultrapasse os preços máximos admitidos nos itens e valor global para esta licitação.

8.2. O (a) Presidente (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição do preços propostos.

8.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Presidente (a).

CAPITULO IX – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

9.1 – Na data, horário e locais indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos exigidos neste ato convocatório;

9.1.1 – Após o (a) Presidente (a) da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito;

9.1.2 – Após haverem sido rubricados os envelopes, pelos membros da Comissão, licitantes e demais presente, proceder-se-á a abertura primeiramente do envelope nº **01 – HABILITAÇÃO**, sendo os documentos constantes neste, analisados pela Comissão e Licitantes;

9.1.3 – Não havendo nenhum impedimento, será procedida a abertura do envelope nº. **02 – PROPOSTAS DE PREÇOS** e seu julgamento;

9.1.4 – Será (ão) lavrada (s) Ata(s) do(s) trabalho(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será (ão) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação e licitante(s) presente(s).

9.1.5 – É facultado à licitante formular protestos consignados em ata dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar



qualquer intenção de modo formal que poderão ser realizados durante a análise dos documentos habilitatórios, das propostas de preço, bem como na fase de julgamento.

9.2 – Do julgamento:

9.2.1 – O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o presente Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, lei complementar 123/06 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que apresentar o **Menor Preço Global**;

9.3 – Em cumprimento aos **Artigos 44 e 45**, da **Lei Complementar 123**, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte;

9.3.1 – Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

9.3.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

9.4. – Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b)** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem;
- c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.3.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d)** Na hipótese da não contratação nos termos previsto no disposto do item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e)** Os casos de empate entre propostas poderão ainda ser julgados, dependendo da situação, de acordo com o disposto do Art. 45, §3º da lei nº 8.666/93, sendo a classificação feita por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

9.4.1 – Os dispostos nos itens acima elencados somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte;

9.4.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas



respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (Art. 72, da Lei 123/2006);

9.4.3 – Não se admitirá proposta que apresentem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

9.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

9.5.1 – Estiverem em desacordo com as instruções deste Edital;

9.5.2 – Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

9.5.3 – Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes (Art. 44, § 2º);

9.5.4 – Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.5.4.1 - Para a verificação dos preços manifestamente inexequíveis será aplicado o cálculo previsto no Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

OBSERVAÇÃO:

Caso todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Óbidos poderá fixar, em conformidade com o Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que motivaram as desclassificações;

9.6 – Da adjudicação e Homologação

9.6.1 – Proclamando o resultado das classificações das licitantes, não existindo interposição de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura da ata ou havendo recursos e atendidos todos os trâmites legais em relação à fase recursal e ainda atendidas às condições de julgamento, a adjudicação e homologação serão feitas à(s) empresa(s) vencedora(s).

CAPITULO X – DOS PRAZOS:

10.1 – Para Execução da obra o prazo máximo exigido para a execução da obra, conforme cronograma físico financeiro será de **180 (Cento e oitenta) dias**.

10.1.2 – O prazo do contrato proveniente desta licitação terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por período não inferior ao prazo de execução das obras.

10.1.3 – Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93;



10.1.4 – Toda programação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa da Contratada, bem como a relação de causa e efeito os fatos alegados e atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

CAPÍTULO XI – DO CONTRATO.

11.1 – Para a Assinatura do Contrato a empresa vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020/PMO/SEURBI** terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias após a convocação feita pelo Município de Óbidos, para retirar e assinar o instrumento de Contrato sob pena de incorrer nas sanções do Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

11.2. A Licitante vencedora deverá prestar Garantia de Execução no ato da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das seguintes modalidades: **seguro garantia fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública;**

11.2.1 - O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da Entidade de Licitação;

11.2.2 - A Garantia de Execução do contrato será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de até **6 (seis) meses** do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Entidade de Licitação e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

11.2.3 - Quando necessário, a Garantia de Execução deverá também ser prorrogada.

CAPÍTULO XII– DO PAGAMENTO.

12.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, obedecendo aos seguintes prazos e condições:

12.1.1 – A medição dos serviços executados será efetuada, no mínimo 2 (duas) inspeções técnicas, através do Engenheiro fiscal do Município de Óbidos, contados do recebimento da comunicação do término da etapa;

12.1.2 – Após a apresentação das medições vistoriadas e assinadas por engenheiros habilitados do Município de Óbidos, havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de efetivo expediente, contados da data da exposição dos documentos de cobrança para pagamento, após a emissão da nota fiscal acompanhada de todas as Certidões Fiscais atualizadas;

12.1.3 – Depois de atestada, a Nota Fiscal, deverá ser encaminhada juntamente com cópia da Ordem de Serviço, recibo, **DAM (Documento de Arrecadação Municipal)** devidamente quitado, cópia do Termo de



Homologação da respectiva licitação e dados bancários em nome da contratada para a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças, para liquidação e pagamento.

12.1.4 – O Município de Óbidos pagará à contratada, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro aprovado constante da Proposta Técnica para a execução dos serviços previstos neste Edital;

CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS.

13.1 – Os recursos obedecerão ao que estabelece o Artigo 109 e seus parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações;

13.2 – Os recursos referentes à fase de habilitação terão efeito suspensivo e só serão admitidos antes do início da abertura do **envelope nº 02**, contendo as propostas, sob pena de preclusão;

13.3 – Os recursos interpostos serão acolhidos nos termos e prazos previstos nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.4 – Os recursos serão recebidos pela CPL no horário e local citado no **item 2.1** de Edital.

13.5 – A comissão de Licitação analisará os documentos para fins de habilitação dos proponentes e havendo renúncia do prazo de recursos, passará a abertura das propostas apenas das concorrentes habilitadas, devolvendo fechado o envelope das empresas não habilitadas;

CAPÍTULO XIV – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

14.1 – Fica facultado as contratantes alterar o contrato caso necessário, de acordo com os termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

14.2. O contrato poderá sofrer alterações por meio de apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CAPÍTULO XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DAS PENALIDADES.

15.1 – São obrigações das partes, além das constantes no contrato e termo de referência/projeto básico:

15.1.1 – Da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e Atestar a entrega provisória e definitiva do objeto da presente licitação de acordo com as cláusulas deste edital por meio de fiscais de contratos e engenheiros do Município de Óbidos; e
- b) Pagar o preço estabelecido;

15.1.2 – Da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela obra a ser executada, de acordo com o previsto nas especificações deste Edital;
- b) Entregar a nota fiscal com a descrição completa do serviço executado;



- c) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços constantes neste instrumento, como estabelece o Art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- d) Observar as prescrições relativas às Leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todos e qualquer tributos que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- e) **Executar os serviços de acordo com o constante no memorial descrito e normas técnicas constantes no Anexo X deste edital, bem como nas demais disposições contidas no edital e demais anexos.**

CAPITULO XVI – DAS PENALIDADES.

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em entregar a obra dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando as penalidades legalmente estabelecidas;

16.2 – O Disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 64 do § 2º, da Lei nº 8.666/93, que não entregarem a obra, nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária inclusive quanto ao prazo e preço;

16.3 – Pela inexecução no cumprimento da obrigação pela adjudicatária do Município de Óbidos poderá, garantindo prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

16.3.1 – Advertência;

16.3.2 – Multa;

a) Correspondente a **10% (dez por cento)** do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de retardamento do início dos trabalhos, sem justa causa;

b) Correspondente a **10% (dez por cento)** do valor do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralização da execução do Contrato, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;

c) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Legislação vigente;

16.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Óbidos, pelo prazo de 02 (dois) anos;

16.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida e reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



16.3.5 – Vale ainda para o presente Edital o disposto nos Artigos 86 e 88, seus parágrafos e seus incisos da Lei nº 8.666/93.

CAPITULO XVII – DA DOTAÇÃO.

17.1 – As despesas com o pagamento dos serviços a serem executados correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Rubrica:

1616 – Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura

04.122.0008.2.015 – Manutenção das Atividades da SEURBI

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CAPITULO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1 – Quando exigido pela legalização a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos;

18.2 – O Município de Óbidos se reserva o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não estejam de acordo com este Edital;

18.3 – O Município de Óbidos poderá revogar a presente Licitação em função de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiro, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.4 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenização a ninguém, por parte do Município de Óbidos;

18.5 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato;

18.6 – É competente o foro da Comarca de Óbidos para dirimir qualquer dúvida que possa surgir durante a execução da obra, quando não puder ser dirimir pelo Prefeito Municipal;

18.7 – Quaisquer dúvidas, esclarecimento ou informações a respeito do Presente Edital, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, deste que seja por escrito no Prazo estabelecido no subitem 2.2 deste Edital;

18.8 – A licitante vencedora poderá subcontratar – nos termos do Art. 48 da Lei 123/06 – Microempresas e empresas de pequeno porte desde que o percentual máximo do objeto subcontratado não exceda 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado.

18.9 – Constituem anexos do Edital, deste fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Carta Proposta e Planilha Orçamentária;

Anexo II – Modelo de Composição Analítica das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)

Anexo III – Modelo de Composição Analítica das Taxas de Encargos Sociais;



Anexo IV – Detalhamento da composição de Custo Unitários dos trabalhos proposto;

Anexo V – Modelo de Carta Credencial;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Realização da obra;

Anexo VII – Declaração de que obedece a determinação do inciso XXXII, do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VIII - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações (III, Art. 30 da Lei nº 8.666/93)

Anexo IX – Minuta do Contrato

Anexo X – Memorial descritivo - Incluindo planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA XIX – FORO

19.1 – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro de Óbidos, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

Óbidos/PA, de 21 de agosto de 2020.

HERANILDO MARIA
MOUZINHO DA SILVA
JUNIOR:95910360272

Heranildo M. Mouzinho da Silva Júnior
Presidente da CPL/PMO
Decreto nº 396/2019

FRANCISCO JOSE
ALFAIA DE
BARROS:07188080291



ANEXO I

MODELO DE CARTA PROPOSTA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Razão social, endereço, nº, Bairro, Cidade, Estado, telefone, fax, E-mail, CNPJ/MF)

Ao Município de Óbidos/PA

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020/PMO/SEURBI**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias nossa proposta de preços relativa à
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, objeto da licitação em epigrafe.

O valor, proposto para a construção do Objeto é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

O prazo de execução de cada obra é conforme a tabela abaixo, a contar a partir da assinatura do contrato e de acordo com o cronograma físico financeiro.

Nº da Obra	Descrição da Obra	Prazos máximos exigidos
1		180 (Cento e oitenta) dias

O prazo de validade da proposta de preço é de **180 (cento e oitenta)** dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

Atenciosamente,

Local, XXXXX de XXXXXXX de 201X.

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(Registro Geral e órgão Emissor)

Observação: Apresentar em Papel Timbrado da empresa

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
01					
TOTAL					



ANEXO II

**COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)
DESONERAÇÃO DA MÃO DE OBRA**

FONTE: ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário – Processo n. TC 036.076/2011-2

ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%
AC - Administração Central	
DF - Despesas Financeiras	
R – Riscos	
SG - Seguros e Garantias Contratuais	
Sub-Total 1	
LUCRO	
L - Lucro Operacional	
Sub-Total 2	
TRIBUTOS	
A – PIS	
B – COFINS	
C – ISS	
D - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA	
Sub-Total 3	
TOTAL BDI (%)	

Os Valores informados deverão obedecerem aos limites estipulados no ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário - Processo n. TC 036.076/2011-2

O valor real do ISS a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados deve ser aquele proveniente das alíquotas do município de Óbidos/PA.

Fórmula para o Cálculo do BDI =

$$\frac{(1+AC+R+SG)*(1+DF)*(1+L)}{(1-T)} - 1$$

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU

Observações: Apresentar em papel timbrado da empresa.



ANEXO III

MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA/MÊS - DESONERADO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A1	INSS		
A2	SESI ou SESC		
A3	SENAI ou SENAC		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Acidente do Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
	Subtotal A		
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxilio Enfermidade		
B4	13º salário		
B5	Licença Maternidade/Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Av. Nelson Sousa, 681, Fátima - CEP:68.250-000

B7	Dias de chuvas		
B8	Auxilio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
	Subtotal B		
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
C1	Aviso prévio indenizado		
C2	Aviso prévio de trabalho		
C3	Férias indenizadas + 1/3		
C4	Depósito por rescisões sem justa causa		
C5	Indenização Adicional		
	Subtotal C		
GRUPO D - REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B			
D1	Reincidência de A sobre B		
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio de Trabalho + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado.		
	Subtotal D		
TOTAL(A+B+C+D) (%)			



ANEXO IV

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CUSTO UNITÁRIO				
	UND	NAT. DO SERVIÇO		
(SERVIÇO)				
DISCRIMINAÇÃO	Q	U	PU	PT
Material				
Mão de obra				
MATERIAL				
MÃO-DE-OBRA				
ENCARGOS SOCIAIS				
TOTAL PARCIAL				
B.D.I				
TOTAL GERAL				



ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação

Proponente: (razão social da empresa proponente)

ASSUNTO: Credencial de Representação para a **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020/PMO/SEURBI**

Objeto Licitado: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O (s) Abaixo assinado (s), na qualidade de responsável (is) legal(is) pela Empresa.....vem pela presente, informar a V.^{as}. S.^{as}., que o Sr.....; CPF nº..... e carteira de identidade nº..... é pessoa designada para acompanhar a **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020/PMO/SEURBI**, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Assinatura Identificável

Local, XXXXX de XXXXXXXX de 201x

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(Registro Geral e órgão Emissor)

Observação: Apresentar em Papel Timbrado da empresa



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS OBRAS

(EXIGIDA APENAS CASO NÃO SEJA REALIZADA A VISITA TÉCNICA)

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020/PMO/SEURBI**.

Os signatários da presente declara, para fins de habilitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020/PMO/SEURBI**, que conhecemos as condições locais necessárias à execução do objeto do edital em epígrafe.

Local, de de 201X

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE QUE OBEDECE À DETERMINAÇÃO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Ao Município de Óbidos

Comissão Permanente de Licitação

REF.: Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020/PMO/SEURBI.**

O signatário da presente, em nome da proponente, declara expressamente, para fins do que trata o inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menor de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 201x

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)

Observação: Apresentar em Papel Timbrado da empresa



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020/PMO/SEURBI**, junto ao Município de Óbidos, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. XX/2020/PMO/SEURBI

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020/PMO/SEURBI

CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020/PMO/SEURBI, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-PA E DE OUTRO LADO A EMPRESA..... CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Os signatários do presente Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Óbidos/PA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ (MF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº: xxx, xxxxxxxxxxxx, Óbidos - PA neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e CPF: xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Óbidos/PA a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxx; estabelecida na Rua xxxx; Bairro: xxxxx; CEP:xxxxx; Cidadexxxxxx; e-mail:xxxxx ; contato:xxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG:xxxx e CPF: xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA I – ORIGEM DO CONTRATO

1.1 – Este contrato Administrativo tem como origem a **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020/PMO/SEURBI**, cujo julgamento foi adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal de Óbidos no dia XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO

2.1 – As cláusulas e condições deste contrato regem-se às disposições da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, lei complementar 123/06 e alterações posteriores; Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020/PMO/SEURBI** e demais normas pertinentes às quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 – Este contrato tem como objeto a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com o Edital, especificações, planilhas, propostas e demais elementos técnicos, que passam fazer parte deste, independentemente de transcrição e/ou traslado.



CLÁUSULA IV – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – Os Serviços serão realizados no regime de Execução Indireta de obra, na modalidade empreitada por preço global.

CLÁUSULA V – PREÇO E REAJUSTAMENTO

5.1 – O preço da obra **CONTRATADA** é de R\$ (.....), conforme o preço básico licitado no dia/...../.....

5.2 – O valor do contrato será reajustado, caso haja alteração na legislação nacional, que permitam reajustes contratuais em prazo inferiores ao ora estipulado neste contrato, caso estabelecido ao artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – A emissão das ordens de serviços para execução do objeto contratado, nas quais deverão constar as fontes de recursos específicos das mesmas, será parcial, de acordo com a disponibilidade de recursos, que permitam a execução dos serviços objeto do presente contrato.

6.2 – A medição dos serviços executados será efetuada através do Engenheiro fiscal do Município de Óbidos, contados do recebimento da comunicação do término da etapa e feitas de acordo com o cronograma físico financeiro com seus prazos de conclusão e respectivos percentuais do preço unitário de obra licitada;

6.3 – As medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês e serão pagas no curso do mês subsequente, pelo valor nominal nelas expresso.

6.4 – O pagamento da **CONTRATADA**, somente será feito mediante o término de cada etapa da obra sendo as medições devidamente vistoriadas e assinadas por engenheiro habilitado da PMO;

6.4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de efetivo expediente, contados da data da exposição dos documentos de cobrança para pagamento, após a emissão da nota fiscal devidamente atestada;

6.4.2. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

6.5 – Depois de atestada a Nota Fiscal, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar juntamente com cópia da Ordem de Serviço, recibo, **DAM (Documentação de Arrecadação Municipal)** devidamente quitado e dados bancário em nome da **CONTRATADA** para a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças, para liquidação e pagamento.



6.6 – O Município de Óbidos pagará a **CONTRATADA**, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro aprovado, constante da Proposta Técnica para a execução dos serviços previstos neste Edital;

6.7 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a matrícula dos Serviços junto ao **INSS** e **FGTS**, este acompanhamento da relação nominal dos empregados no serviço, através da guia do **FGTS**, bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso.

6.8 – O pagamento da última medição somente será liberado à **CONTRATADA** mediante a apresentação da **CND** do **INSS** específico do serviço e a completa demonstração de recolhimento do **ISS**.

6.9 – O preço unitário da obra incluem e comporta todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, englobando, inclusive:

- a) Toda mão de obra, especializada ou não;
- b) Todas as despesas com máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos utilizados.
- c) Encargos sociais, assistência técnica, administração, benefícios, aluguéis, uso de patentes, impostos, taxas, seguros, despesas gerais, eventuais e outros inerentes à especialidade.

6.9.1 – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada antes de paga ou relevada à multa.

6.9.2 – Reserva-se ao Município de Óbidos, o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA VII – PRAZOS

7.1 – O prazo contratual será de xx de xxx 201x a xx de xxx de 201x, podendo, entretanto, ser prorrogado, nos casos previstos nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

7.2 O prazo máximo exigido para a execução da obra, objeto do presente instrumento de contrato será de xxxxxx (xxxxxx) dias corridos para Obra xxxxxxxxx.

7.3 – Os trabalhos deverão ser iniciados no prazo máximo de até **10 (dez)** dias corridos a partir do recebimento pela contratada da Ordem de Serviço.

7.4 – Os prazos contratuais somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.

7.5 – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa da **CONTRATADA**, bem como a



relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIII – RECURSOS FINANCEIROS

8.1 – Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta de recursos:

1616 – Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura

04.122.0008.2.015 – Manutenção das Atividades da SEURBI

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a)** Realizar o pagamento dos serviços, no prazo estipulado na Cláusula VI, através da ordem bancária destinada a crédito do estabelecimento financeiro indicado pela **CONTRATADA**, após a apresentação do faturamento, para sua aceitação e liquidação, conforme previsto no Artigo 63 da Lei 4.320/64;
- b)** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020/PMO/SEURBI** da qual deriva este contrato;
- c)** Comunicar a **CONTRATADA** em tempo hábil, a qualidade dos serviços.

9.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a executar a obra licitada nas seguintes condições:

- a)** Atender as exigências legais prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- b)** Vinculação à **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020/PMO/SEURBI** e seus anexos;
- c)** Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições exigidas pela licitação;
- d)** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do instrumento deste contrato, como estabelece o art. 71 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;
- e)** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- f)** A **CONTRATADA** poderá subcontratar a execução de parte da obra, sempre que haja o assentimento prévio da Contratante que, posteriormente poderá exigir a rescisão do subcontrato, sem qualquer ônus, se entender que a subcontratada está prejudicando ou poderá prejudicar a execução dos mesmos, devendo essa condição constar obrigatoriamente do instrumento de subcontratação. A



subcontratação não gera ou estabelece vínculo de natureza com o Município de Óbidos, e não poderá exceder a 10% (dez por cento) dos serviços.

g) A contratada deverá prestar Garantia de Execução dos serviços no ato da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos constantes no edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020/PMO/SEURBI**, em uma das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública;

h) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e dos profissionais das especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77.

CLÁUSULA X – PENALIDADES

10.1 – Pela inexecução no cumprimento da obrigação pela adjudicatária do Município de Óbidos poderá, garantindo prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa;

a) Correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de retardamento do início dos trabalhos, sem justa causa;

b) Correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralização da execução do Contrato, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;

c) as multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Legislação vigente;

10.1.3. – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Óbidos, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida e reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.1.5 - Caso a contratada não cumpra com suas obrigações contratuais a garantia de execução será revertida em benefício da contratante;

10.1.6 – Vale ainda para o presente Edital o disposto nos Artigos 86 e 88, seus parágrafos e seus incisos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO



11.1 – O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I e XVII, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XII – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente ao disposto no edital e seus anexos, bem como neste contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender na execução, as exigências das normas técnicas vigentes.

12.2 – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao Município de Óbidos, terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratadas, na execução dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos.

12.3 – A **CONTRATADA** deverá, às suas custas, demolir ou refazer qualquer parte dos serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato.

12.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual, que se fizerem necessários, até o limite estabelecido em Lei.

CLÁUSULA XIII – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Este termo de Contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.2 - O contrato poderá sofrer alterações por meio de apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA E DO CONTRATO

14.1 – A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo fielmente observado o estipulado no Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020/PMO/SEURBI, em especial no memorial descritivo** e neste contrato.

14.2 – A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, incluindo perante terceiros, por qualquer irregularidade.



14.3 – Compete à fiscalização, desde a expedição da Ordem de Serviço, até o término deste Contrato:

- a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- b) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;
- c) Dar ciência ao Município de Óbidos, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

14.4 - A Fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores nos termos da Lei nº 8.666/93 e da **Portaria de Fiscal nº XXX/XXXX-XXXX**, de XXX de XXXXX de XXXXXX para toda a obra, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e da obra, e de tudo darão ciência à Administração:

- a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXX**; situação funcional: X; portador do CPF: XXXXXXXXXXXXXXX e RG: XXXXXXXX – XXXX VIA XXX/XXX, matrícula funcional nº XXXXX-XX; residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
- b) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXX**; situação funcional: X; portador do CPF: XXXXXXXXXXXXXXX e RG: XXXXXXXX – XXXX VIA XXX/XXX, matrícula funcional nº XXXXX-XX; residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

14.4.1 - Os fiscais da CONTRATANTE deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.4.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4.4 - O fiscal do Contrato ficará responsável em avisar com 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato ao (a) Secretário(a), para que o mesmo tome as devidas providências.

CLÁUSULA XV – FORO



15.1 – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro de Óbidos, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLAUSULA XVI – REGISTRO E PUBLICAÇÃO

16.1 – Este Contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

16.2 – E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Óbidos (PA), de de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



ANEXO X

MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS GERAIS (INCLUINDO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Av. Prefeito Nelson Souza, S/N, Fátima - CEP: 68.250-000

TERMO DE REFERÊNCIA
(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E
RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO - ÓBIDOS - PARÁ)

1 Objeto	
1.1 Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO - ÓBIDOS - PARÁ
1.2 Custo Estimado Apurado:	R\$ 1.589.829,53 (Hum Milhão, Quinhentos e oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos)
1.3 Base Legal:	Os objetos deste termo de referência, enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 8.666/93.
1.4 Período de Contratação:	Exercício de 2020.

2 - Solicitante

2.1 Secretaria:		Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura	
CNPJ:	05.131.180/0001-64	Nº:	s/n
End.:	Av. Prefeito Nelson Souza	Estado:	PA
Bairro:	Fátima	Cidade:	Óbidos
CEP:	68250-000		
2.2 Secretário (a) Municipal:		Otávio Augusto de Mendonça Barbosa	
Decreto nº:	229	Data/ano	31/05/2020
CPF:	018.485.282-05	Data de Expedição:	01/2010
RG:	5008534	Expedição:	29/08/2017
		Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Trav. Felipe Bentes	Nº:	s/n
Bairro:	Fátima	Cidade:	Óbidos
CEP:	68.250-000	Estado:	PA

3 - Os Fiscais

3.1 Fiscal		MERYANE PAIVA SIQUEIRA	
Portaria nº:	012/2020	Data/ano	18/06/2020
CPF:	019.123.542-33		
RG:	6961744 - 3ª via	Expedição:	16/01/2019
		Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua Arthur Bernardes	Nº:	176
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos
CEP:	68250-000	Estado:	PA
Situação Funcional:		Comissionado	
3.2 Fiscal		MILSON SELSO VIEIRA SOARES	
Portaria nº:	012/2020	Data/ano	18/06/2020
CPF:	195.580.742-68		
RG:	8926080	Expedição:	07/05/2018
		Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua: Pedro Alvares Cabral	Nº:	221
Bairro:	Cidade Nova	Cidade:	Óbidos
CEP:	68250-000	Estado:	PA
Situação Funcional:		Efetivo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Av. Prefeito Nelson Souza, S/N, Fátima - CEP: 68.250-000

3.3 Fiscal		RAIMUNDO CLEY RIBEIRO DA SILVA			
Portaria nº:	012/2020		Dada/ano	16/06/2020	
CPF:	232.731.272-87				
RG:	7733428	Expedição:	10/09/2013	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Trv.: Dr. Machado - casa "A"			Nº:	453
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68250-000				
Situação Funcional:	Comissionado				
a)	Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade e execução da obra, Datar e Atestar, assim como avisar com 30 (Trinta) dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências a vigência do contrato.				
b)	A fiscalização, da contratação será exercida pelos Fiscais, indicado no Referido Termo de referência ao qual competirá: Receber e Verificar a qualidade do serviço prestado, Datar, Atestar, Vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;				
c)	Os Fiscais da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;				
d)	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;				
e)	Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;				

- Local para Execução dos Serviços

1º ETAPA DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO

TV. LIBERDADE	ENTRE DEP. RAIMUNDO CHAVES E ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
RUA. DEP. Rdº. CHAVES	ENTRE PAULO MATOS E JURACY MATOS
FREI DANIEL	ENTRE FELIPE PATRONI E PEDRO ALVARES
BECO CABOCLO	TODA A RUA
RUA D	ENTRE ALMIR E TV. IX
SANTOS DUMONT 1	ENTRE 02 DE OUTUBRO E LAURO SODRÉ
02 DE OUTUBRO	ESQ. SDUMONT



2º ETAPA DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA	ENTRE CESARINA AQUINO E PORTO DE CIMA
DEP. RAIMUNDO CHAVES	ENTRE LIBERDADE E FELIPE BENTES
COSTA E SILVA	ENTRE JURACY MATOS E ARTHUR CRUZ
WASHINGTON LUIZ	ENTRE JURACY MATOS E ARTHUR CRUZ
CARLOS SIMÕES	ENTRE ANTONIO BRITO E JUSTO CHERMONT
SANTOS DUMONT 2	ENTRE D. FLORIANO E GRACILIANO
JOÃO XXIII	ENTRE FELIPE PATRONI E PEDRO ALVARES
BECO DO BARROSO	TODA A RUA
ABDIAS DE ARRUDA	ENTRE ARMANDO CUNHA E MIQUELINA FERREIRA
ARMANDO CUNHA	ENTRE TIRADEMTES E ABDIAS

5 - Justificativa do Serviço

A presente Licitação se justifica na medida em que objetiva melhorias de trafegabilidade nas ruas do Município de Óbidos-Pará.

Considerando que o intenso período chuvoso pelo qual todos os anos passa o município causando danos nas ruas de forma a impedir a trafegabilidade e o trânsito o que acarreta prejuízos aos cidadãos e riscos de acidentes.

Considerando ainda que as ruas e avenidas são bastante movimentadas e necessitam urgentemente de reparos a fim de melhorar a trafegabilidade, uma vez que, existem enormes buracos, o que danifica veículos e dificulta o trânsito, faz-se necessário o serviço de recuperação e construção.

6 - Especificações, quantitativos e Preços Máximos Admitidos

Planilha com os valores e orçamentos feito pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamentos e finanças.

7 - Obrigações

7.1 Obrigações da CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Cumprir todas as exigências do Edital, Contrato e do Termo de Referência
- Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- Indenizar o contratante por quaisquer danos causados aos produtos, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- Comunicar, formalmente no prazo máximo de até **24 (doze) horas** que antecede a entrega do Item, ao **CONTRATANTE**, eventuais ocorrências como interrupção ou possível atraso na entrega ou execução da entrega do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Av. Prefeito Nelson Souza, S/N, Fátima - CEP: 68.250-000

f)	Entregar os serviços deste Termo de Referência no Prazo Máximo de até 180 (cento e oitenta) dias , a contar a partir do recebimento da Ordem de Serviço, assinada pelo(a) Fiscal e Secretário(a), em estrita observância das especificações do Edital, Proposta Consolidada e Termo de Referência.
g)	Fornecer garantia formal para o serviço, contra qualquer irregularidade de manuseio e vício de utilização, não podendo ser inferior a 12 (Meses), inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito;
h)	Reparar , corrigir ou substituir, no total ou em parte, o serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, danos decorrentes resultantes da execução do serviço Contratado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
i)	Caso a obra ou os serviços não estejam de acordo com as exigências editalícias, a CONTRATADA deverá refazer ou substituir o serviço em questão, no prazo Máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da NOTIFICAÇÃO da CONTRATANTE , sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;
j)	Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá avisar antecipadamente a CONTRATANTE sobre: data, hora e nome do funcionário da CONTRATADA responsável pela entrega dos serviços;
k)	Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Presente Termo de Referência e Edital de Licitação;
l)	Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
m)	Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
n)	Qualquer solicitação feita pela CONTRATADA , em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a CONTRATADA deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o(a) Gestor(a) possa encaminhada via Ofício à Comissão Permanente de Licitação, para que sejam tomadas as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida;
o)	A CONTRATADA deverá aceitar, mediante solicitação da CONTRATANTE , que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega da obra, sempre que houver necessidade;

7.2 Obrigações da Contratante

A Contratante obriga-se a:

a)	Comunicar a CONTRATADA através de telefonema, E-mail ou Ofício, sobre a necessidade do serviço; por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S)
b)	Proceder a emissão da Ordem de Serviço (O.S) devidamente assinada e data pelo (a) Fiscal (3 - Os Fiscais) e Prefeito Municipal.
c)	Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
d)	Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Av. Prefeito Nelson Souza, S/N, Fátima - CEP: 68.250-000

- | | |
|----|---|
| e) | Notificar formalmente a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; |
| f) | Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA ; |
| g) | Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo; |
| h) | Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado no item 3 (3 - Os Fiscais), nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço; |
| i) | Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local indicado no Item 4 (4 - Local para Execução do serviço); |
| j) | Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos; |
| k) | Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA , através de servidor especialmente designado pela CONTRATANTE |

8 – Execução da Obra

- | | |
|----|--|
| a) | A execução do serviço deste Termo de Referência será conforme Projeto Básico; |
| b) | A execução dos Serviços deste Termo de Referência será conforme item 4; |
| c) | Poderá ser admitido apenas uma prorrogação no prazo do Item 7.1 Obrigações da CONTRATADA , desde que informado formalmente no prazo máximo de até 12 (doze) horas que antecede o termino do Prazo, além de estar plenamente justificados, atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública; |
| d) | A CONTRATANTE , responderá formalmente no prazo máximo de até 12 (doze) horas , se ACEITA ou NÃO a justificativa apresenta pela CONTRATADA referente a prorrogação no prazo de entrega; |
| e) | Os serviços deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser executados nos locais Indicado no item 4; |

9 - Recebimento e Critério de Aceitação do Serviço

- | | |
|--|--|
| Os serviços deste termo de referência serão recebidos: | |
| a) | Provisoriamente , até 15 (quinze) dias úteis após à entrega da Obra, para efeito de verificação da conformidade com as especificações dos serviços contidos no Projeto Básico; |
| b) | Definitivamente , após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constates do Edital, seus anexos, e sua consequente aceitação; |
| c) | Na hipótese de durante a verificação provisória for constatado alguma irregularidade na obra, a CONTRATANTE deverá notificar a empresa CONTRATADA para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de 30 (trinta dias) úteis à contar da data da recebimento da notificação; |
| d) | O recebimento e execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será confiado ao Fiscal indicado pelo(a) Secretário (a), através do Termo de Recebimento; |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Av. Prefeito Nelson Souza, S/N, Fátima – CEP: 68.250-000

10 - Das Condições de Pagamento

a)	Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA;
b)	Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento do Serviço será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias , contados a partir do recebimento definitivo das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas , o repasse a CONTRATADA será feita através de transferência de conta bancária.
c)	Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados , mediante Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, que será submetida a avaliação de sua veracidade.
d)	Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas;
e)	As despesas de frete/embalagem, se houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
f)	No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
g)	Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar em todas Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
h)	Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento;
i)	A CONTRATANTE poderá exigir da empresa vencedora da licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto;
j)	A CONTRATANTE procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei;
k)	A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês;
l)	O CONTRATANTE terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas , a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Av. Prefeito Nelson Souza, S/N, Fátima - CEP: 68.250-000

m)	O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
n)	A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
o)	O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos: execução do objeto contratual em desacordo com o avençado e existência de qualquer débito para com o contratante;

11 – Medidas Acauteladoras

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

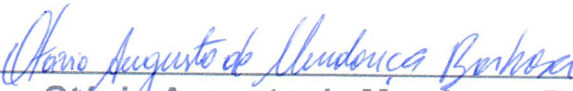
12 – Das infrações e das sanções administrativas

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, na Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002

13 - Anexos

Planilha Orçamentária, Cronograma, Memorial Descritivo e Projetos.

Óbidos/PA, de, 18 de junho de 2020.


Otávio Augusto de Mendonça Barbosa
Secretário Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura.
Decreto Nº229/2020

MEMORIAL DESCRITIVO
E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS
EM CONCRETO – ÓBIDOS/PA


Meryane Paiva Siqueira
Engenheira Civil
CREA-PA: 151840437-5

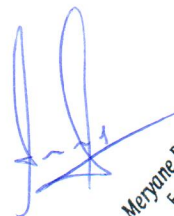


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇA

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas
PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO- ÓBIDOS - PA

SUMÁRIO

1. FINALIDADE	2
2. DISPOSIÇÕES GERAIS	3
2.1. OBJETO	3
2.2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA	3
2.3. REGIME DE EXECUÇÃO	4
2.4. PRAZO	4
2.5. ABREVIATURA	4
2.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	4
2.7. MATERIAIS	4
2.8. MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	5
2.9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA	5
2.10. PROJETOS	5
2.11. DIVERGÊNCIAS	5
2.12. NORMAS	5
3. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS	6
3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES	6
3.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6
3.3. PAVIMENTAÇÃO	7
3.4. SERVIÇOS FINAIS	10
4. ENTREGA DA OBRA	10
5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS	11


Meryne Poivo Siqueira
Engenheira Civil
CREA-PA: 151840437-5



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇA

1. FINALIDADE

As presentes especificações técnicas visam estabelecer as condições gerais para a obra de Pavimentação E Recuperação De Vias Urbanas Em Concreto do Município de Óbidos-PA:

LEVANTAMENTO POR RUA

LEVANTAMENTO PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO - CONCRETO 18 MPA OU MASSA 1:3

BAIRROS : CENTRO, FÁTIMA, PERPETUO SOCORRO, CIDADE NOVA E SANTA TEREZINHA

RUA, AV OU TRAVESSA	TRECHO	UNIDADE	QUANTIDADE
ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA	ENTRE CESARINA AQUINO E PORTO DE CIMA	m ²	1960,00
TV. LIBERDADE	ENTRE DEP. RAIMUNDO CHAVES E ALEXANDRE R. DE SOUZA	m ²	700,00
DEP. RAIMUNDO CHAVES	ENTRE LIBERDADE E FELIPE BENTES	m ²	856,36
COSTA E SILVA	ENTRE JURACY MATOS E ARTHUR CRUZ	m ²	720,00
WASHINGTON LUIZ	ENTRE JURACY MATOS E ARTHUR CRUZ	m ²	720,00
CARLOS SIMÕES	ENTRE ANTÔNIO BRITO E JUSTO CHERMONT	m ²	560,00
D. RAIMUNDO CHAVES	ENTRE PAULO MATOS E JURACYMATOS	m ²	4720,00
02 DE OUTUBRO	ESQ. SDUMONT	m ²	20,00
SANTOS DUMONT 1	ENTRE 02 DE OUTUBRO E LAURO SODRÉ	m ²	880,00
SANTOS DUMONT 2	ENTRE D.FLORIANO E GRACILIANO	m ²	1224,00
FREI DANIEL	ENTRE FELIPE PATRONI E PEDRO ALVARES	m ²	1245,00
JOÃO XXIII	ENTRE FELIPE PATRONI E PEDRO ALVARES	m ²	4150,00
BECO DO BARROSO	TODA A RUA	m ²	735,00
ABDIAS DE ARRUDA	ENTRE ARMANDO CUNHA E MIQUELINA FERREIRA	m ²	1650,00
ARMANDO CUNHA	ENTRE TIRADENTES E ABDIAS	m ²	375,00
BECO CABOCLO	TODA A RUA	m ²	457,00
RUA D	ENTRE ALMIR E TV. IX	m ²	4200,00
TOTAL GERAL- CONCRETO E MASSA			25.172,36



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇA

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das vias, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários à sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO através de fax e elucidados antes da licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação.

2.1 OBJETO

O objeto destas especificações é a obra de Pavimentação E Recuperação De Vias Urbanas Em Concreto:

PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM CONCRETO: ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA; LIBERDADE; DEP. RAIMUNDO CHAVES; COSTA E SILVA; WASHINGTON LUIZ; CARLOS SIMÕES; D. RAIMUNDO CHAVES; 02 DE OUTUBRO; SANTOS DUMONT (TRECHO 1), SANTOS DUMONT (TRECHO 2); FREI DANIEL; JOÃO XXIII; BECO DO BARROSO; ABDIAS DE ARRUDA; ARMANDO CUNHA; BECO DO CABOCLO; RUA D;

Nos trechos e bairros informados na tabela acima.

2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA

A obra consistirá na execução de pavimentação em concreto das ruas distribuídas da seguinte maneira:

Pavimentação em concreto:

- Tapa buraco: Consiste na recuperação e concretagem de buracos nas vias: **TV. 02 DE OUTUBRO E UM TRECHO DA RUA DEP. RAIMUNDO CHAVES**, com área total a recuperar de 76,36 m², com as seguintes características principais: Sinalização e interdição do local, demolição de piso afundado, quebrado e solto; limpeza dos buracos, concretagem e acabamento.

- Recapeamento total de trechos das vias: **ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA; LIBERDADE; DEP. RAIMUNDO CHAVES; COSTA E SILVA; WASHINGTON LUIZ; CARLOS SIMÕES; D. RAIMUNDO CHAVES; SANTOS DUMONT (TRECHO 1), SANTOS DUMONT (TRECHO 2); FREI DANIEL; JOÃO XXIII; BECO DO BARROSO; ABDIAS DE ARRUDA; ARMANDO CUNHA; BECO DO CABOCLO; RUA D**, com área total a recuperar de 25.096,00 m², com as seguintes características principais: Sinalização e interdição do local, demolição de piso afundado, quebrado e solto; limpeza da via, instalação de junta de dilatação em madeira, concretagem e acabamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇA

2.3 REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global.

2.4 PRAZO

O prazo para Execução da Obra (**Cronograma Físico-Financeiro**) será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de Óbidos a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

2.5 ABREVIATURAS

No texto destas especificações técnicas serão usadas, além de outras consagradas pelo uso, as seguintes abreviaturas:

FISCALIZAÇÃO: Engenheiro ou preposto credenciado pela Prefeitura.
CONTRATADA: Firma com a qual for contratada a execução das obras.
ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.
CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

2.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independente de transcrição:

- Todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;
- Caderno de encargos da Superintendência de Construções Administrativas do Pará;
- Instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quanto provados pela FISCALIZAÇÃO;
- As normas do governo do Estado do Pará e de suas concessionárias de serviços públicos;
- As normas do CREA/PA.

2.7. MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

2.7.1 Condições de Similaridade

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇA

2.8. MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços.

Cabem a CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- Certidão Negativa de débito com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e
- Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

2.9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART referente a execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART deverá ser mantida no local dos serviços.

Com relação ao disposto no Art. 618 do código civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05(cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.

O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do código Civil Brasileiro.

2.10. PROJETOS

O projeto de arquitetura da obra será fornecido pela CONTRATANTE. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e governo do Estado do Pará prevalecerão a prescrição contida nas normas desses órgãos.

2.11 DIVERGÊNCIAS

Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

- As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
- As cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;
- Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e
- Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

2.12 NORMAS

A contratada deverá levar em consideração, na execução da obra, as seguintes normas:

- DNIT 104/2009-ES – Terraplenagem- Serviços Preliminares;
- DNIT 106/2009-ES – Terraplenagem- Cortes;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇA

- DNIT 107/2009-ES – Terraplenagem- Empréstimo;
 - DNIT 108/2009-ES – Terraplenagem- Aterros;
 - DNIT 020/2006-ES – Drenagem- Meios-Fios e Guias;
 - DNER-ES 306/97 – Pavimentação- Imprimação;
 - DNIT 031/2006-ES- Pavimentos Flexíveis;
 - DNIT 054/2004-PRO- Pavimento rígido- Estudo de traço de concreto e ensaio de caracterização de materiais;
 - DNER-ME 049/94 – Solos – Determinação do Índice de Suporte Califórnia utilizando amostras não trabalhadas;
 - DNER-ME 035/98 – Agregados- Determinação da abrasão “Los Angeles”.
- Obs.: ES - Especificação de Serviço
EM – Especificação de Material
PRO – Procedimento
ME – Método de Ensaio

3. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

Todos os serviços necessários para a execução da obra descrita nos itens 2.1 e 2.2 deverão ser executados conforme o prescrito no Caderno de Encargos da Superintendência de Construções Administrativas do Pará, nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

3.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1.1 – Placa da Obra

Deverá ser fornecida e instalada 04 placas móveis, tipo cavalete, com indicações da obra, de acordo com o modelo fornecido pela Fiscalização, que serão instaladas nos trechos que estiverem sendo trabalhados, ou indicado pela fiscalização.

3.2 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL

3.2.1 – Técnico, Engenheiro ou Encarregado de Obra

A administração local consiste em formação de estrutura administrativa no canteiro de obra com equipamentos, técnico nas áreas específica para execução e gerenciamento dos serviços.

São despesas oriundas da administração local de uma obra que são destinadas exclusivamente àquela obra contratada e que não fazem parte das despesas indiretas incluídas no BDI. Para esta obra estão incluídas neste item as seguintes despesas: pessoal administrativo da obra como engenheiro, mestre, encarregados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇA

3.3 – PAVIMENTAÇÃO

3.3.1/3.3.2 – PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO SIMPLES

3.3.1.1 OBJETIVO

Definir os critérios que orientam a produção, execução, aceitação e medição dos serviços de pavimento de concreto de cimento Portland sobre plataforma de piso antigo, executado manualmente em obras rodoviárias, sob a jurisdição da Prefeitura Municipal de Óbidos no Estado do Pará.

3.3.1.2 DEFINIÇÃO

Pavimento de concreto simples manual sobre plataforma de piso antigo, é o pavimento cuja camada é constituída por placas de concreto de cimento Portland, não armadas ou eventualmente com armadura sem função estrutural, que desempenham simultaneamente as funções de base e de revestimento, executadas em pontos tipo buracos, localizados nas vias, de pequenas dimensões, predominantemente manuais.

3.3.1.3 MATERIAIS

Os principais materiais constituintes do pavimento de concreto são: agregados minerais, cimentos Portland, água e armadura de aço, quando necessária, quais devem satisfazer às normas pertinentes e às especificações aprovadas pela PMO.

3.3.1.3.1 Concreto

O concreto empregado na execução do pavimento rígido deve apresentar a resistência característica à tração na flexão ($f_{ctM,k}$) definida no projeto. A resistência à tração na flexão deve ser determinada em corpos-de-prova prismáticos, confeccionados e curados, conforme NBR 5738(1) e ensaiados, conforme NBR 12142(2). Na dosagem racional do concreto também devem ser considerados os requisitos apresentados na Tabela 1.

Tabela 1 – Requisitos para a Dosagem do Concreto

Características	Método de Ensaio	Valores Recomendados
Consumo mínimo de cimento	-	350 kg/m ³
Relação água/cimento máxima	-	0,50
Agregado graúdo	-	Dimensão máxima característica < 1/4 da espessura da placa de concreto, nunca superior a 50 mm
Abatimento	NBR NM 67 ⁽³⁾	Conforme a forma de aplicação
Resistência característica à tração na flexão	NBR 12142 ⁽²⁾	≥ a definida em projeto
Teor de ar incorporado	NBR NM 47 ⁽⁴⁾	3% à 4,0%



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇA

3.3.1.3.2 Cura do Concreto

Os materiais para cura do concreto podem ser: água, tecido de juta, cânhamo ou algodão, e compostos químicos líquidos, capazes de formar películas plásticas. Os compostos químicos líquidos devem ser à base de PVA ou polipropileno, ter pigmentação branca ou clara e obedecer aos requisitos da norma ASTM C 309(8). Os tecidos devem ser limpos, absorventes, sem furos e, quando secos, pesar um mínimo de 200 g/m².

3.3.1.4 EQUIPAMENTOS

Antes do início dos serviços todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela PMO. Os equipamentos básicos para a execução manual das placas de concreto do pavimento compreendem as seguintes unidades:

- a) central de usinagem de concreto ou betoneiras de pequeno porte;
- b) formas resistentes, para conter o concreto fresco;
- c) vibradores de imersão com ponteira com Ø 35 mm a 55 mm;
- d) caminhões betoneiras ou carrinhos de mão;
- e) máquina de serrar juntas com disco diamantado;
- f) compressor de ar comprimido;
- g) equipamento para aplicação de cura química;
- h) ferramentas diversas: como pá e enxadas, régua desempenadeira e alisadora, ferramentas com ponta em cinzel, desempenadeira de madeira, vassouras de fios de nylon, piaçava e metálicos, rolo de alumínio de cabo longo de formas arredondas; duas régua de madeira ou metal, uma de 1,20 e outra de 3,0 m de comprimento.

Além dos equipamentos acima, podem ser utilizados outros equipamentos, desde que aceitos pela fiscalização.

3.3.1.5 EXECUÇÃO

3.3.1.5.1 Preparo da Superfície

A superfície a receber a camada do pavimento de concreto deve estar perfeitamente limpa e desempenhada, conformada geometricamente, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

O coeficiente de recalque do conjunto de camadas subjacente à placa de concreto deve ser maior que o admitido em projeto.

3.3.1.5.2 Lançamento, Espalhamento e Adensamento do Concreto

O lançamento do concreto, quando possível, deve ser feito de preferência lateralmente à faixa de concretagem.

O espalhamento do concreto deve ser executado com os dispositivos e equipamentos apropriados e, quando necessário, auxiliado com ferramentas manuais, evitando-se sempre a segregação dos materiais.

Deve ser proibido o uso de vibrador para o espalhamento do concreto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇA

O concreto deve ser distribuído em excesso por toda a largura da faixa em execução e rasado a uma altura conveniente para que, após as operações de adensamento e acabamento, qualquer ponto do pavimento tenha a espessura de projeto.

O adensamento do concreto deve ser efetuado por vibradores de imersão, com ponteira de diâmetro variando entre 35 a 55 mm em função das dimensões do pavimento a executar.

O vibrador deve trabalhar e ser movimentado, sempre que possível verticalmente na massa de concreto, devendo ser introduzido rapidamente e retirado lentamente, revibrando o concreto da região superior do lance subjacente.

3.3.1.5.3 Acabamento Inicial da Superfície

O acabamento da superfície deve ser feito imediatamente após o adensamento do concreto.

O equipamento alisador-acabador deve propiciar um perfeito acabamento do concreto e para que a superfície do pavimento atenda ao greide e ao perfil transversal do projeto, pronta para o acabamento final.

As depressões observadas na passagem do alisador-acabador devem ser imediatamente corrigidas com concreto fresco, sendo vedado o emprego de argamassa para esse fim.

O acabamento manual da superfície deve ser feito à operação da passagem da régua acabadora em deslocamentos longitudinais, com movimentos de vaivém.

3.3.1.5.4 Acabamento Final da Superfície

Enquanto o concreto estiver ainda plástico, deve-se proceder à verificação da superfície em toda a largura da faixa, com a régua de 3,00 m disposta paralelamente ao eixo longitudinal do pavimento, e com movimentos de vaivém e avançando, no máximo de cada vez, metade de seu comprimento.

Qualquer depressão encontrada deve ser imediatamente preenchida com concreto fresco, rasada, compactada e devidamente acabada; qualquer saliência deve ser cortada e igualmente acabada.

Quando a superfície se apresentar demasiadamente úmida, o excesso de água deve ser eliminado pela passagem de rodos de borracha. Após estas correções e logo que a água superficial tiver desaparecido, deve-se proceder ao acabamento final.

O acabamento final da superfície, isto é, as ranhuras na superfície do pavimento devem ser realizadas antes do início da pega do concreto.

Executado o acabamento final, antes do início do endurecimento do concreto e no caso de adoção do processo de abertura das juntas por moldagem, as peças usadas para tal devem ser retiradas cuidadosamente com ferramentas adequadas e adoçadas todas as arestas, conforme o projeto; junto às bordas, o acabamento obtido deve ser igual ao do restante da superfície.

Junto às bordas, o acabamento obtido deve ser igual ao da restante da superfície. Qualquer excesso deve ser prontamente removido.

3.3.1.5.5 Execução da Juntas

Todas as juntas longitudinais e transversais serão em ripas de madeira e devem estar em conformidade com as posições exatas indicadas no projeto, não se permitindo desvios de alinhamento superiores a 5 mm. As juntas devem ser contínuas em todo o seu comprimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇA

3.3.1.5.5.1 Juntas Longitudinais

O pavimento deve ser executado em faixas longitudinais parciais; a posição das juntas longitudinais da construção deve coincidir com a das longitudinais de projeto.

3.3.1.5.5.2 Juntas Transversais

As juntas transversais devem ser retilíneas em toda a sua extensão, perpendiculares ao eixo longitudinal do pavimento, salvo em situações particulares indicadas no projeto. Devem ser executadas de modo que as operações de acabamento final da superfície possam processar-se continuamente, como se as juntas não existissem.

3.3.1.5.6 Cura

O período total de cura deve ser de 7 dias, no período inicial, executado imediatamente após o acabamento do concreto e se estendo até 72 horas, deve ser utilizada cura química com produto apropriado, com taxa variando entre 0,35 l/m² a 0,50 l/m², em toda a superfície do pavimento.

Após o período inicial de cura, a superfície do pavimento deve ser coberta com qualquer dos produtos mencionados no item 3.5., ou combinações apropriadas desses materiais.

As faces da laje a serem expostas pela remoção das formas devem ser imediatamente protegidas, de modo que se proporcionem condições de cura análogas às indicadas anteriormente.

3.3.1.5.7 Abertura ao Tráfego

O pavimento pronto só pode ser aberto ao tráfego quando atingida a resistência mínima de aceitação, 28 dias após a concretagem da última placa, e depois de verificado e recebido pela fiscalização.

Quando houver necessidade de se antecipar à abertura ao tráfego, a fiscalização pode autorizá-la desde que as tensões de ruptura dos corpos de prova ensaiados com menos de 28 dias de idade tenham atingido as especificadas com a antecipação pretendida.

3.4 – SERVIÇOS FINAIS

3.4.1- Limpeza da Obra

Após a execução dos serviços na obra, a Secretária Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura (SEURBI), se responsabilizará pela devida limpeza da obra. Deverá varrer e retirar os restos de entulhos do local e despejar os mesmos em local indicado pela Fiscalização.

4 – ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será então firmado o Termo de Entrega Provisória,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇA

de acordo com o art. 73, inciso I, alínea a, da lei Nº 8.666, de 21 jun. 93 (atualizada pela Lei Nº 8.883, de jun. 94), onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

5 – PRESCRIÇÕES FINAIS

Todas as imperfeições decorrentes da obra – por exemplo: área concretada, rede hidráulica, canteiro central, meio-fio e sarjeta – deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Este documento é apenas um modelo para apresentação de Projeto Básico a PMO. Seu conteúdo não deverá ser utilizado para fins de consulta técnica e sua utilização parcial ou total está proibida

Meryane Paiva Siqueira
Engenheira Civil
CREA-PA: 151840437-5

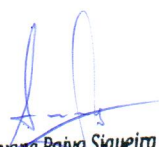
Meryane Paiva Siqueira – Eng^a Civil
CREA-PA 151840437-5
Responsável Técnico da PMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA
ÓBIDOS - PARÁ

LEVANTAMENTO PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO - CONCRETO 18/20 MPA OU MASSA 1:3

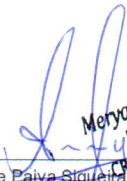
Rua, Av ou Trav.	TRECHO	ÁREA Total (m ²)	Consumo Cimento-	Consumo Brita/seixo-	Consumo areia - (m ³)
			(sacos 50kg)	(m ³)	
ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA	ENNTRE CESARINA AQUINO E PORTO DE CIMA	1960,00	960,40	114,70	118,94
TV. LIBERDADE	ENTRE DEP. RAIMUNDO CHAVES E ALEXANDRE R. DE SOUZA	700,00	490,00	40,96	42,48
DEP. RAIMUNDO CHAVES	ENTRE LIBERDADE E FELIPE BENTES	856,36	479,56	50,11	51,97
COSTA E SILVA	ENTRE JURACY MATOS E ARTHUR CRUZ	720,00	403,20	42,13	43,69
WASHINGTON LUIZ	ENTRE JURACY MATOS E ARTHUR CRUZ	720,00	403,20	42,13	43,69
CARLOS SIMÕES	ENTRE ANTONIO BRITO E JUSTO CHERMONT	560,00	313,60	32,77	33,96
DEP. RAIMUNDO CHAVES	ENTRE PAULO MATOS E JURACY MATOS	4720,00	2643,20	276,21	286,42
02 DE OUTUBRO	ESQ. SDUMONT	20,00	8,40	1,17	1,21
SANTOS DUMONT 1	ENTRE 02 DE OUTUBRO E LAURO SODRE	880,00	492,80	51,50	53,40
SANTOS DUMONT 2	ENTRE D.FLORIANO E GRACILIANO	1224,00	685,44	71,63	74,28
FREI DANIEL	ENTRE FELIPE PATRONI E PEDRO ALVARES	1245,00	610,05	72,86	75,55
JOÃO XXIII	ENTRE FELIPE PATRONI E PEDRO ALVARES	4150,00	4357,50	242,86	251,83
BECO DO BARROSO	TODA A RUA	735,00	257,25	43,01	44,60
ABDIAS DE ARRUDA	ENTRE ARMANDO CUNHA E MIQUELINA FERREIRA	1650,00	577,50	96,56	100,13
ARMANDO CUNHA	ENTRE TIRADENTES E ABDIAS	375,00	131,25	21,95	22,76
BECO CABOCLO	TODA A RUA	457,00	204,74	123,23	127,78
RUA D	ENTRE ALMIR E TV. IX	4200,00	2352,00	245,78	254,87
TOTAL GERAL- CONCRETO E MASSA		25.172,36	15.370,09	1569,57	1627,58


Meryane Paiva Siqueira
Engenheira Civil
CREA-PA: 151840437-5



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA

1º ETAPA PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO						
LEVANTAMENTO DE RUAS						
ITEM	NOME DA RUA	TRECHO COMPREENDIDO	EXTENSÃO	LARGURA	MEIO-FIO	AREA(m²)
1	TV. LIBERDADE	ENTRE DEP. RAIMUNDO CHAVES E ALEXANDRE R. DE SOUZA	70,00	10,00	140,00	700,00
2	D. RAIMUNDO CHAVES	ENTRE PAULO MATOS E JURACY MATOS	590,00	8,00	1180,00	4.720,00
3	FREI DANIEL	ENTRE FELIPE PATRONI E PEDRO ALVARES	150,00	8,30	300,00	1.245,00
4	BECO CABOCLO	TODA A RUA	140,00	varriável	280,00	457,00
5	RUA D	ENTRE ALMIR E TV. IX	525,00	8,00	1050,00	4.200,00
6	SANTOS DUMONT 1	ENTRE 02 DE OUTUBRO E LAURO SODRÉ	110,00	8,00	220,00	880,00
7	02 DE OUTUBRO	ESQ. SDUMONT	varriável	varriável	0,00	20,00
TOTAL			1585,00		3170,00	12.222,00


Meryane Paiva Siqueira
Engenheira Civil
CREA-PA: 151840437-5
Meryane Paiva Siqueira - Engº Civil
CREA-PA 151840437-5
Responsável Técnico - PMO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA

2º ETAPA PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO						
LEVANTAMENTO DE RUAS						
ITEM	NOME DA RUA	TRECHO COMPREENDIDO	EXTENSÃO	LARGURA	MEIO-FIO	AREA(m²)
1	ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA	ENTRE CESARINA AQUINO E PORTO DE CIMA	280,00	7,00	560,00	1.960,00
2	DEP. RAIMUNDO CHAVES	ENTRE LIBERDADE E FELIPE BENTES	107,05	8,00	214,09	856,36
3	COSTA E SILVA	ENTRE JURACY MATOS E ARTHUR CRUZ	90,00	8,00	180,00	720,00
4	WASHINGTON LUIZ	ENTRE JURACY MATOS E ARTHUR CRUZ	90,00	8,00	180,00	720,00
5	CARLOS SIMÕES	ENTRE ANTÔNIO BRITO E JUSTO CHERMONT	70,00	8,00	140,00	560,00
6	SANTOS DUMONT 2	ENTRE D.FLORIANO E GRACILIANO	153,00	8,00	306,00	1.224,00
7	JOÃO XXIII	ENTRE FELIPE PATRONI E PEDRO ALVARES	140,00	varriável	280,00	4.150,00
8	BECO DO BARROSO	TODA A RUA	147,00	5,00	294,00	735,00
9	ABDIAS DE ARRUDA	ENTRE ARMANDO CUNHA E MIQUELINA FERREIRA	330,00	5,00	660,00	1.650,00
10	ARMANDO CUNHA	ENTRE TIRADENTES E ABDIAS	75,00	5,00	2.814,09	375,00
TOTAL			1.407,05		5.628,18	12.950,36

Meryane Paiva Siqueira
Engenheira Civil
CREA-PA: 151840437-5
Responsável Técnico - PMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA
ÓBIDOS - PARÁ

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO

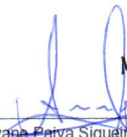
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PA

REFERÊNCIAS: SEDOP/SINAPI-FEVEREIRO-2020-S.DES

ENDEREÇO: BAIRROS CENTRO, FÁTIMA, CIDADE NOVA, SANTA TEREZINHA E PERP. SOCORRO

BDI ADOADO: 20,46%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S. BDI	PREÇO UNITÁRIO C. BDI	PREÇO TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	11340	SEDOP	Placa de obra em em lona com plotagem em gráfica, tipo cavalete, móvel, com informações sobre obra em execução (1,00m x 1,2m)-4 unid.	m²	4,80	160,83	193,74	929,93
			SUB-TOTAL DO ITEM - 1					929,93
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
2.1	93572	SEDOP	Técnico, Engenheiro ou Encarregado de obra	mês	6,00	2.786,55	3.356,68	20.140,07
			SUB-TOTAL DO ITEM - 3					20.140,07
3			PAVIMENTAÇÃO					
3.1			PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, SEM JUNTA DE DILATAÇÃO					
3.1.2	94970	SINAPI	Concreto com seixo, Fck=20Mpa. Incluindo prepro e lançamento (E=MÉDIA DE 7CM)	m³	5,35	389,82	469,58	2.509,98
3.2			PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, INCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA					
3.2.1	68333	SINAPI	Concreto com seixo, Fck=20Mpa. Incluindo prepro e lançamento	m²	25.096,00	51,81	62,41	1.566.249,54
			SUB-TOTAL DO ITEM - 4					1.568.759,53
			TOTAL GERAL COM BDI					1.589.829,53


Meryane Paiva Siqueira
Engenheira Civil
CREA-PA: 151840437-5
Meryane Paiva Siqueira - Engº Civil
CREA-PA 151840437-5
Responsável Técnico - PMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA
ÓBIDOS - PARÁ

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PA

ENDEREÇO: BAIRROS CENTRO, FÁTIMA, CIDADE NOVA, SANTA TEREZINHA E PERP. SOCORRO

REFERÊNCIAS: SEDOP/SINAPI-FEVEREIRO-2020-S.DES
BDI ADOTADO: 20,46%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ETAPAS								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S. BDI	PREÇO UNITÁRIO C. BDI	PREÇO TOTAL
1ª ETAPA PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO								
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	11340	SEDOP	Placa de obra em em lona com plotagem em gráfica, tipo cavalete, móvel, com informações sobre obra em execução (1,00m x 1,2m)-2 unid.	m²	2,40	160,83	193,74	464,97
			SUB-TOTAL DO ITEM - 1					464,97
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
2.1	93572	SEDOP	Técnico, Engenheiro ou Encarregado de obra	mês	3,00	2.786,55	3.356,68	10.070,03
			SUB-TOTAL DO ITEM - 3					10.070,03
3			PAVIMENTAÇÃO					
3.1			PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, SEM JUNTA DE DILATAÇÃO					
3.1.2	94970	SINAPI	Concreto com seixo, Fck=20Mpa. Incluindo prepro e lançamento (E=MÉDIA DE 7CM)	m³	1,40	389,82	469,58	657,41
3.2			PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, INCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA					
3.2.1	68333	SINAPI	Concreto com seixo, Fck=20Mpa. Incluindo prepro e lançamento	m²	12.202,00	51,81	62,41	761.530,80
			SUB-TOTAL DO ITEM - 4					762.188,21
TOTAL 1ª ETAPA								772.723,21
2ª ETAPA PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO								
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	11340	SEDOP	Placa de obra em em lona com plotagem em gráfica, tipo cavalete, móvel, com informações sobre obra em execução (1,00m x 1,2m)-2 unid.	m²	2,40	160,83	193,74	464,97
			SUB-TOTAL DO ITEM - 1					464,97
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
2.1	93572	SEDOP	Técnico, Engenheiro ou Encarregado de obra	mês	3,00	2.786,55	3.356,68	10.070,03
			SUB-TOTAL DO ITEM - 3					10.070,03
3			PAVIMENTAÇÃO					
3.1			PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, SEM JUNTA DE DILATAÇÃO					
3.1.2	94970	SINAPI	Concreto com seixo, Fck=20Mpa. Incluindo prepro e lançamento (E=MÉDIA DE 7CM)	m³	3,95	389,82	469,58	1.852,58
3.2			PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, INCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA					
3.2.1	68333	SINAPI	Concreto com seixo, Fck=20Mpa. Incluindo prepro e lançamento	m²	12.894,00	51,81	62,41	804.718,74
			SUB-TOTAL DO ITEM - 4					806.571,32
TOTAL 2ª ETAPA								817.106,32
TOTAL GERAL COM BDI								1.589.829,53


Meryane Paiva Siqueira
Engenheira Civil
CREA-PA: 151840437-5
Meryane Paiva Siqueira - Engº Civil
CREA-PA 151840437-5
Responsável Técnico - PMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA
ÓBIDOS - PARÁ

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PA

REF.: SEDOP/SINAPI-FEVEREIRO-2020-S.DES

ENDEREÇO: BAIRROS CENTRO, FÁTIMA, CIDADE NOVA, SANTA TEREZINHA E PERP. SOCORRO

BDI ADOADO: 20,46%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 1º ETAPA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S. BDI	PREÇO UNITÁRIO C. BDI	PREÇO TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	11340	SEDOP	Placa de obra em em lona com plotagem em gráfica, tipo cavalete, móvel, com informações sobre obra em execução (1,00m x 1,2m)-2 unid.	m²	2,40	160,83	193,74	464,97
			SUB-TOTAL DO ITEM - 1					464,97
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
2.1	93572	SEDOP	Técnico, Engenheiro ou Encarregado de obra	mês	3,00	2.786,55	3.356,68	10.070,03
			SUB-TOTAL DO ITEM - 3					10.070,03
3			PAVIMENTAÇÃO					
3.1			PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, SEM JUNTA DE DILATAÇÃO					
3.1.2	94970	SINAPI	Concreto com seixo, Fck=20Mpa. Incluindo prepro e lançamento (TAPA BURACO)	m³	1,40	389,82	469,58	657,41
4.2			PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, INCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA					
4.2.1	68333	SINAPI	Concreto com seixo, Fck=20Mpa. Incluindo prepro e lançamento (E=MÉDIA DE 7CM)	m²	12.202,00	51,81	62,41	761.530,80
			SUB-TOTAL DO ITEM - 4					762.188,21
			TOTAL GERAL COM BDI					772.723,21

Meryane Paiva Siqueira - Engº Civil
CREA-PA 151840437-5
Responsável Técnico - PMO

Meryane Paiva Siqueira
Engenheira Civil
CREA-PA: 151840437-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA
ÓBIDOS - PARÁ

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PA

ENDEREÇO: BAIRROS CENTRO, FÁTIMA, CIDADE NOVA, SANTA TEREZINHA E PERP. SOCORRO

REF.: SEDOP/SINAPI-FEVEREIRO-2020-S.DES

BDI ADOADO: 20,46%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 2ª ETAPA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S. BDI	PREÇO UNITÁRIO C. BDI	PREÇO TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	11340	SEDOP	Placa de obra em em lona com plotagem em gráfica, tipo cavalete, móvel, com informações sobre obra em execução (1,00m x 1,2m)-2 unid.	m²	2,40	160,83	193,74	464,97
			SUB-TOTAL DO ITEM - 1					464,97
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
2.1	93572	SEDOP	Técnico, Engenheiro ou Encarregado de obra	mês	3,00	2.786,55	3.356,68	10.070,03
			SUB-TOTAL DO ITEM - 3					10.070,03
3			PAVIMENTAÇÃO					
3.1			PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, SEM JUNTA DE DILATAÇÃO					
3.1.2	94970	SINAPI	Concreto com seixo, Fck=20Mpa. Incluindo prepro e lançamento (E=MÉDIA DE 7CM)	m³	3,95	389,82	469,58	1.852,58
3.2			PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, INCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA					
3.2.1	68333	SINAPI	Concreto com seixo, Fck=20Mpa. Incluindo prepro e lançamento	m²	12.894,00	51,81	62,41	804.718,74
			SUB-TOTAL DO ITEM - 4					806.571,32
			TOTAL GERAL COM BDI					817.106,32


Meryane Paiva Siqueira
Engenheira Civil
CREA-PA: 151840437-5
Meryane Paiva Siqueira - Engº Civil
CREA-PA 151840437-5
Responsável Técnico - PMO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO									
PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS									
PRAZO DE EXECUÇÃO - DIAS									
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	30	60	90	120	150	180	SERVIÇOS
1ª ETAPA									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	464,97	464,97						464,97
		0,03%	100%						100%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	10.070,03	3.021,01	3.021,01	4.028,01				10.070,03
		0,63%	30%	30%	40%				100%
3	PAVIMENTAÇÃO	762.188,21	304.875,28	228.656,46	228.656,46				762.188,21
		47,94%	40%	30%	30%				100%
TOTAL 1ª ETAPA									772.723,21
2ª ETAPA									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	464,97				464,97			464,97
		0,03%				100%			100%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	10.070,03			3.021,01	3.021,01	4.028,01		10.070,03
		0,63%			30%	30%	40%		100%
3	PAVIMENTAÇÃO	806.571,32			322.628,53	241.971,40	241.971,40		806.571,32
		50,73%			40%	30%	30%		100%
TOTAL 2ª ETAPA									817.106,32
DESEMBOLSO MENSAL (COM BDI)		1.589.829,53	308.361,26	231.677,47	232.684,48	326.114,50	244.992,41	245.999,41	1.589.829,53
TOTAL MENSAL (%)		100,00%	19,40%	14,57%	14,64%	20,51%	15,41%	15,47%	
TOTAL ACUMULADO		1.589.829,53	308.361,26	540.038,73	772.723,21	1.098.837,71	1.343.830,12	1.589.829,53	1.589.829,53
TOTAL ACUMULADO (%)		100,00%	19,40%	33,97%	48,60%	69,12%	84,53%	100,00%	

Meryane Paiva Siqueira - Eng^o Civil
CREA-PA 151840437-5
Responsável Técnico - PMO

Meryane Paiva Siqueira
Engenheira Civil
CREA-PA: 151840437-5



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PA	
ENDEREÇO: BAIRROS CENTRO, FÁTIMA, CIDADE NOVA, SANTA TEREZINHA E PERP. SOCORRO	
COMPOSIÇÃO DO BDI	
ITENS RELATIVOS A ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%
AC - Administração Central	3,80
DF - Despesas Financeiras	1,11
R - Riscos	0,56
SG - Seguros e Garantias Contratuais	0,40
Sub-Total 1	5,87
LUCRO	
L - Lucro Operacional	7,30
Sub-Total 2	7,30
TRIBUTOS	
A - PIS	0,65
B - COFINS	3,00
C - ISS	2,00
D - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA	0,00
Sub-Total 3	5,65
$BDI = \frac{[(1+AC+R+SG)(1+DF)(1+L)]}{(1-T)} - 1$	
$BDI = \frac{[(1+0,038+0,0056+0,004)(1+0,0111)(1+0,073)]}{(1-0,0565)} - 1$	
$BDI = \frac{1,1366}{0,94} - 1$	
TOTAL BDI (%)	20,46

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU


Meryane Paiva Siqueira - Engº Civil
CREA-PA 151840437-5
Responsável Técnico - PMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA
ÓBIDOS - PARÁ

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO
 LOCAL: TV. FREI DANIEL

ORÇAMENTO DE MATERIAL

Traço Concreto - 20 Mpa		
Cimento (kg)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
350	0,8669	0,836

Área Total (m²)	Volume Total Base (m³) - e = 10 cm	Volume Total Pavimento (m³) - e = 7cm
1245	124,5	87,15

MATERIAL

Quantitativo total de Materiais		
Cimento (kg)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
30.502,50	75,55	72,86

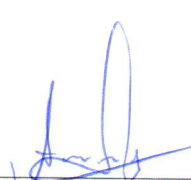
Quantitativo total de Materiais		
Cimento (sc-50kg)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
610,05	75,55	72,86

Preço Unitário dos Materiais		
Cimento (sc)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
R\$ 34,00	R\$ 40,00	R\$ 230,00

Custo Total dos Materiais		
Cimento	Areia	Brita/Seixo
R\$ 20.741,70	R\$ 3.022,01	R\$ 16.757,20

Total	R\$ 40.520,92
--------------	----------------------

OBS: INCLUI CONSTRUÇÃO DE CANALETAS


 Meryane Paiva Siqueira - Engº Civil
 CREA-PA 151840437-5
 Responsável Técnico - PMO

Meryane Paiva Siqueira
 Engenheira Civil
 CREA-PA 151840437-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA
ÓBIDOS - PARÁ

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO
LOCAL: DEP. RAIMUNDO CHAVES (ENTRE PAULO MATOS E JURACY MATOS)

ORÇAMENTO DE MATERIAL

Traço Concreto - 20 Mpa		
Cimento (kg)	Areia (m ³)	Brita/Seixo (m ³)
400	0,8669	0,836

Área Total (m ²)	Volume Total Base (m ³) - e = 10 cm	Volume Total Pavimento (m ³) - e = 7cm
4720	472	330,4

MATERIAL

Quantitativo total de Materiais		
Cimento (kg)	Areia (m ³)	Brita/Seixo (m ³)
132.160,00	286,42	276,21

Quantitativo total de Materiais		
Cimento (sc-50kg)	Areia (m ³)	Brita/Seixo (m ³)
2.643,20	286,42	276,21

Preço Unitário dos Materiais		
Cimento (sc)	Areia (m ³)	Brita/Seixo (m ³)
R\$ 34,00	R\$ 40,00	R\$ 230,00

Custo Total dos Materiais		
Cimento	Areia	Brita/Seixo
R\$ 89.868,80	R\$ 11.456,95	R\$ 63.529,31

Total	R\$ 164.855,06
--------------	-----------------------

OBS: INCLUI CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E CANALETA COM ATENÇÃO ESPECIAL EM PONTOS CRÍTICOS.


Meryane Paiva Siqueira
Engenheira Civil
CREA-PA: 151840437-5
Meryane Paiva Siqueira - Eng^o Civil
CREA-PA 151840437-5
Responsável Técnico - PMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA

ÓBIDOS - PARÁ

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO

LOCAL: TRAVESSA LIBERDADE

ORÇAMENTO DE MATERIAL

Traço Concreto - 20 Mpa		
Cimento (kg)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
500	0,8669	0,836

Área Total (m²)	Volume Total Base (m³) - e = 10 cm	Volume Total Pavimento (m³) - e = 7cm
700	70	49

MATERIAL

Quantitativo total de Materiais		
Cimento (kg)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
24.500,00	42,48	40,96

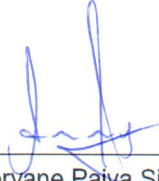
Quantitativo total de Materiais		
Cimento (sc-50kg)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
490,00	42,48	40,96

Preço Unitário dos Materiais		
Cimento (sc)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
R\$ 34,00	R\$ 40,00	R\$ 230,00

Custo Total dos Materiais		
Cimento	Areia	Brita/Seixo
R\$ 16.660,00	R\$ 1.699,12	R\$ 9.421,72

Total	R\$ 27.780,84
--------------	----------------------

OBS: INCLUI CONSTRUÇÃO DA ESCADARIA


Meryane Paiva Siqueira - Engº Civil
CREA-PA 151840437-5
Responsável Técnico - PMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA
ÓBIDOS - PARÁ

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO

LOCAL: SANTOS DUMONT P.1

ORÇAMENTO DE MATERIAL

Traço Concreto - 20 Mpa		
Cimento (kg)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
400	0,8669	0,836

Área Total (m²)	Volume Total Base (m³) - e = 10 cm	Volume Total Pavimento (m³) - e = 7cm
880	88	61,6

MATERIAL

Quantitativo total de Materiais		
Cimento (kg)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
24.640,00	53,40	51,50

Quantitativo total de Materiais		
Cimento (sc-50kg)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
492,80	53,40	51,50

Preço Unitário dos Materiais		
Cimento (sc)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
R\$ 34,00	R\$ 40,00	R\$ 230,00

Custo Total dos Materiais		
Cimento	Areia	Brita/Seixo
R\$ 16.755,20	R\$ 2.136,04	R\$ 11.844,45

Total	R\$ 30.735,69
--------------	----------------------

OBS: INCLUI CONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO


Meryane Paiva Siqueira
Engenheira Civil
CREA-PA: 151840437-5
Meryane Paiva Siqueira - Engº Civil
CREA-PA 151840437-5
Responsável Técnico - PMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA
ÓBIDOS - PARÁ

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO
LOCAL: RUA D

ORÇAMENTO DE MATERIAL

Traço Concreto - 20 Mpa		
Cimento (kg)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
400	0,8669	0,836

Área Total (m²)	Volume Total Base (m³) - e = 10 cm	Volume Total Pavimento (m³) - e = 7cm
4200	420	294

MATERIAL

Quantitativo total de Materiais		
Cimento (kg)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
117.600,00	254,87	245,78

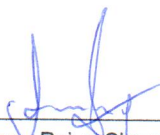
Quantitativo total de Materiais		
Cimento (sc-50kg)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
2.352,00	254,87	245,78

Preço Unitário dos Materiais		
Cimento (sc)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
R\$ 34,00	R\$ 40,00	R\$ 230,00

Custo Total dos Materiais		
Cimento	Areia	Brita/Seixo
R\$ 79.968,00	R\$ 10.194,74	R\$ 56.530,32

Total	R\$ 146.693,06
--------------	-----------------------

OBS: INCLUI CONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO


Meryane Paiva Siqueira - Engº Civil
CREA-PA 151840437-5
Responsável Técnico - PMO

Meryane Paiva Siqueira
Engenheira Civil
CREA-PA: 151840437-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA
ÓBIDOS - PARÁ

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO
LOCAL: TRAVESSA 02 DE OUTUBRO

ORÇAMENTO DE MATERIAL

Traço Concreto - 20 Mpa		
Cimento (kg)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
300	0,8669	0,836

Área Total (m²)	Volume Total Base (m³) - e = 10 cm	Volume Total Pavimento (m³) - e = 7cm
20	2	1,4

MATERIAL

Quantitativo total de Materiais		
Cimento (kg)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
420,00	1,21	1,17

Quantitativo total de Materiais		
Cimento (sc-50kg)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
8,40	1,21	1,17

Preço Unitário dos Materiais		
Cimento (sc)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
R\$ 34,00	R\$ 40,00	R\$ 230,00

Custo Total dos Materiais		
Cimento	Areia	Brita/Seixo
R\$ 285,60	R\$ 48,55	R\$ 269,19

Total	R\$ 603,34
--------------	-------------------

OBS: OBRA DE TAPA BURACO E RECUPERAÇÃO DA ESQUINA

Meryane Paiva Siqueira
Engenheira Civil
CREA-PA: 151840437-5

Meryane Paiva Siqueira - Engº Civil
CREA-PA 151840437-5
Responsável Técnico - PMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA
ÓBIDOS - PARÁ

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO
LOCAL: BECO DO CABOCLO

ORÇAMENTO DE MATERIAL

Traço Concreto - 20 Mpa		
Cimento (kg)	Areia (m ³)	Brita/Seixo (m ³)
320	0,8669	0,836

Área Total (m ²)	Volume Total Base (m ³) - e = 10 cm	Volume Total Pavimento (m ³) - e = 7cm
457	45,7	31,99

MATERIAL

Quantitativo total de Materiais		
Cimento (kg)	Areia (m ³)	Brita/Seixo (m ³)
10.236,80	27,73	26,74

Quantitativo total de Materiais		
Cimento (sc-50kg)	Areia (m ³)	Brita/Seixo (m ³)
204,74	127,78	123,23

Preço Unitário dos Materiais		
Cimento (sc)	Areia (m ³)	Brita/Seixo (m ³)
R\$ 34,00	R\$ 40,00	R\$ 230,00

Custo Total dos Materiais		
Cimento	Areia	Brita/Seixo
R\$ 6.961,02	R\$ 5.111,26	R\$ 28.342,15

Total	R\$ 40.414,43
-------	---------------

OBS: INCLUI CONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO/CANALETA

Meryane Paiva Siqueira - Engº Civil

CREA-PA 151840437-5

Responsável Técnico - PMO

Meryane Paiva Siqueira
Engenheira Civil
CREA-PA 151840437-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA
ÓBIDOS - PARÁ

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO
 LOCAL: TV. JOÃO XXIII

ORÇAMENTO DE MATERIAL

Traço Concreto - 20 Mpa		
Cimento (kg)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
750	0,8669	0,836

Área Total (m²)	Volume Total Base (m³) - e = 10 cm	Volume Total Pavimento (m³) - e = 7cm
4.150	415	290,5

MATERIAL

Quantitativo total de Materiais		
Cimento (kg)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
217.875,00	251,83	242,86

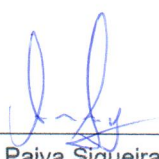
Quantitativo total de Materiais		
Cimento (sc-50kg)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
4.357,50	251,83	242,86

Preço Unitário dos Materiais		
Cimento (sc)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
R\$ 34,00	R\$ 40,00	R\$ 230,00

Custo Total dos Materiais		
Cimento	Areia	Brita/Seixo
R\$ 148.155,00	R\$ 10.073,38	R\$ 55.857,34

Total	R\$ 214.085,72
--------------	-----------------------

OBS: INCLUI CONSTRUÇÃO DE ESCADARIA E RAMPA DE ACESSO


 Meryane Paiva Siqueira - Engº Civil
 CREA-PA 151840437-5
 Responsável Técnico - PMO

Meryane Paiva Siqueira
 Engenheira Civil
 CREA-PA 151840437-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA
ÓBIDOS - PARÁ

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO

LOCAL: RUA DEP. RAIMUNDO CHAVES

ORÇAMENTO DE MATERIAL

Traço Concreto - 20 Mpa		
Cimento (kg)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
400	0,8669	0,836

Área Total (m²)	Volume Total Base (m³) - e = 10 cm	Volume Total Pavimento (m³) - e = 7cm
856,36	85,636	59,9452

MATERIAL

Quantitativo total de Materiais		
Cimento (kg)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
23.978,08	51,97	50,11

Quantitativo total de Materiais		
Cimento (sc-50kg)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
479,56	51,97	50,11

Preço Unitário dos Materiais		
Cimento (sc)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
R\$ 34,00	R\$ 40,00	R\$ 230,00

Custo Total dos Materiais		
Cimento	Areia	Brita/Seixo
R\$ 16.305,09	R\$ 2.078,66	R\$ 11.526,26

Total	R\$ 29.910,02
--------------	----------------------

OBS: INCLUI TAPA BURACO E RACAPEAMENTO


Meryane Paiva Siqueira - Engº Civil
CREA-PA 151840437-5
Responsável Técnico - PMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA
ÓBIDOS - PARÁ

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO
LOCAL: PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ

ORÇAMENTO DE MATERIAL

Traço Concreto - 20 Mpa		
Cimento (kg)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
400	0,8669	0,836

Área Total (m²)	Volume Total Base (m³) - e = 10 cm	Volume Total Pavimento (m³) - e = 7cm
720	72	50,4

MATERIAL

Quantitativo total de Materiais		
Cimento (kg)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
20.160,00	43,69	42,13

Quantitativo total de Materiais		
Cimento (sc-50kg)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
403,20	43,69	42,13

Preço Unitário dos Materiais		
Cimento (sc)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
R\$ 34,00	R\$ 40,00	R\$ 230,00

Custo Total dos Materiais		
Cimento	Areia	Brita/Seixo
R\$ 13.708,80	R\$ 1.747,67	R\$ 9.690,91

Total	R\$ 25.147,38
-------	---------------

OBS: INCLUI CONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO


Meryane Paiva Siqueira - Eng^o Civil
CREA-PA 151840437-5
Responsável Técnico - PMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA
ÓBIDOS - PARÁ

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO
LOCAL: SANTOS DUMONT P.2

ORÇAMENTO DE MATERIAL

Traço Concreto - 20 Mpa		
Cimento (kg)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
400	0,8669	0,836

Área Total (m²)	Volume Total Base (m³) - e = 10 cm	Volume Total Pavimento (m³) - e = 7cm
1224	122,4	85,68

MATERIAL

Quantitativo total de Materiais		
Cimento (kg)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
34.272,00	74,28	71,63

Quantitativo total de Materiais		
Cimento (sc-50kg)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
685,44	74,28	71,63

Preço Unitário dos Materiais		
Cimento (sc)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
R\$ 34,00	R\$ 40,00	R\$ 230,00

Custo Total dos Materiais		
Cimento	Areia	Brita/Seixo
R\$ 23.304,96	R\$ 2.971,04	R\$ 16.474,55

Total	R\$ 42.750,55
--------------	----------------------

OBS: INCLUI CONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO/CANALETAS

Meryane Paiva Siqueira - Eng Civil

CREA-PA 151840437-5

Responsável Técnico - PMO

Meryane Paiva Siqueira
Engenheira Civil
CREA-PA: 151840437-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA
ÓBIDOS - PARÁ

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO

LOCAL: ABDIAS DE ARRUDA

ORÇAMENTO DE MATERIAL

Traço Concreto - 20 Mpa		
Cimento (kg)	Areia (m ³)	Brita/Seixo (m ³)
250	0,8669	0,836

Área Total (m ²)	Volume Total Base (m ³) - e = 10 cm	Volume Total Pavimento (m ³) - e = 7 cm
1650	165	115,5

MATERIAL

Quantitativo total de Materiais		
Cimento (kg)	Areia (m ³)	Brita/Seixo (m ³)
28.875,00	100,13	96,56

Quantitativo total de Materiais		
Cimento (sc-50kg)	Areia (m ³)	Brita/Seixo (m ³)
577,50	100,13	96,56

Preço Unitário dos Materiais		
Cimento (sc)	Areia (m ³)	Brita/Seixo (m ³)
R\$ 34,00	R\$ 40,00	R\$ 230,00

Custo Total dos Materiais		
Cimento	Areia	Brita/Seixo
R\$ 19.635,00	R\$ 4.005,08	R\$ 22.208,34

Total	R\$ 45.848,42
--------------	----------------------

OBS: INCLUI CONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO


Meryane Paiva Siqueira - Eng^o Civil
CREA-PA 151840437-5
Responsável Técnico - PMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA
ÓBIDOS - PARÁ

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO
LOCAL: COSTA E SILVA

ORÇAMENTO DE MATERIAL

Traço Concreto - 20 Mpa		
Cimento (kg)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
400	0,8669	0,836

Área Total (m²)	Volume Total Base (m³) - e = 10 cm	Volume Total Pavimento (m³) - e = 7cm
720	72	50,4

MATERIAL

Quantitativo total de Materiais		
Cimento (kg)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
20.160,00	43,69	42,13

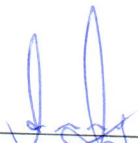
Quantitativo total de Materiais		
Cimento (sc-50kg)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
403,20	43,69	42,13

Preço Unitário dos Materiais		
Cimento (sc)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
R\$ 34,00	R\$ 40,00	R\$ 230,00

Custo Total dos Materiais		
Cimento	Areia	Brita/Seixo
R\$ 13.708,80	R\$ 1.747,67	R\$ 9.690,91

Total	R\$ 25.147,38
-------	---------------

OBS: INCLUI CONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO


Meryane Paiva Siqueira - Engº Civil
CREA-PA 151840437-5
Responsável Técnico - PMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA
ÓBIDOS - PARÁ

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO
LOCAL: CARLOS SIMÕES

ORÇAMENTO DE MATERIAL

Traço Concreto - 20 Mpa		
Cimento (kg)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
400	0,8669	0,836

Área Total (m²)	Volume Total Base (m³) - e = 10 cm	Volume Total Pavimento (m³) - e = 7cm
560	56	39,2

MATERIAL

Quantitativo total de Materiais		
Cimento (kg)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
15.680,00	33,98	32,77

Quantitativo total de Materiais		
Cimento (sc-50kg)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
313,60	33,98	32,77

Preço Unitário dos Materiais		
Cimento (sc)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
R\$ 34,00	R\$ 40,00	R\$ 230,00

Custo Total dos Materiais		
Cimento	Areia	Brita/Seixo
R\$ 10.662,40	R\$ 1.359,30	R\$ 7.537,38

Total	R\$ 19.559,08
--------------	----------------------

OBS: INCLUI CONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO

Meryane Paiva Siqueira
Engenheira Civil
CREA-PA: 151840437-5

Meryane Paiva Siqueira - Engº Civil
CREA-PA 151840437-5
Responsável Técnico - PMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA
ÓBIDOS - PARÁ

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO
LOCAL: BECO DO BARROSO

ORÇAMENTO DE MATERIAL

Traço Concreto - 20 Mpa		
Cimento (kg)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
250	0,8669	0,836

Área Total (m²)	Volume Total Base (m³) - e = 10 cm	Volume Total Pavimento (m³) - e = 7cm
735	73,5	51,45

MATERIAL

Quantitativo total de Materiais		
Cimento (kg)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
12.862,50	44,60	43,01

Quantitativo total de Materiais		
Cimento (sc-50kg)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
257,25	44,60	43,01

Preço Unitário dos Materiais		
Cimento (sc)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
R\$ 34,00	R\$ 40,00	R\$ 230,00

Custo Total dos Materiais		
Cimento	Areia	Brita/Seixo
R\$ 8.746,50	R\$ 1.784,08	R\$ 9.892,81

Total	R\$ 20.423,39
-------	---------------

OBS: INCLUI CONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO

Meryane Paiva Siqueira
Engenheira Civil
CREA-PA: 151840437-5

Meryane Paiva Siqueira - Engº Civil
CREA-PA 151840437-5
Responsável Técnico - PMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA
ÓBIDOS - PARÁ

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO
LOCAL: ARMANDO CUNHA

ORÇAMENTO DE MATERIAL

Traço Concreto - 20 Mpa		
Cimento (kg)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
250	0,8669	0,836

Área Total (m²)	Volume Total Base (m³) - e = 10 cm	Volume Total Pavimento (m³) - e = 7cm
375	37,5	26,25

MATERIAL

Quantitativo total de Materiais		
Cimento (kg)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
6.562,50	22,76	21,95

Quantitativo total de Materiais		
Cimento (sc-50kg)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
131,25	22,76	21,95

Preço Unitário dos Materiais		
Cimento (sc)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
R\$ 34,00	R\$ 40,00	R\$ 230,00

Custo Total dos Materiais		
Cimento	Areia	Brita/Seixo
R\$ 4.462,50	R\$ 910,25	R\$ 5.047,35

Total	R\$ 10.420,10
--------------	----------------------

OBS: INCLUI CONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO

Meryane Paiva Siqueira
Engenheira Civil
CREA-PA: 151840437-5

Meryane Paiva Siqueira - Engº Civil
CREA-PA 151840437-5
Responsável Técnico - PMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA
ÓBIDOS - PARÁ

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO

LOCAL: RUA ALEXANDRE RODRIGUES

ORÇAMENTO DE MATERIAL

Traço Concreto - 20 Mpa		
Cimento (kg)	Areia (m³)	Seixo (m³)
350	0,8669	0,836

Área Total (m²)	Volume Total Base (m³) - e = 10 cm	Volume Total Pavimento (m³) - e = 7cm
1960	196	137,2

MATERIAL

Quantitativo total de Materiais		
Cimento (kg)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
48.020,00	118,94	114,70

Quantitativo total de Materiais		
Cimento (sc-50kg)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
960,40	118,94	114,70

Preço Unitário dos Materiais		
Cimento (sc)	Areia (m³)	Brita/Seixo (m³)
R\$ 34,00	R\$ 40,00	R\$ 230,00

Custo Total dos Materiais		
Cimento	Areia	Brita/Seixo
R\$ 32.653,60	R\$ 4.757,55	R\$ 26.380,82

Total	R\$ 63.791,96
-------	---------------

OBS: INCLUI CONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO/CANALETAS

Meryane Paiva Siqueira
Engenheira Civil
CREA-PA: 151840437-5

Meryane Paiva Siqueira - Engº Civil
CREA-PA 151840437-5
Responsável Técnico - PMO

DESNÍVEL DA RUA DEPUTADO RAIMUNDO CHAVES (ENTRE PAULO MATOS E JURACY MATOS)

OBS: O NÍVEL DA RUA DEVE SER AJUSTADO, PARA O DECLIVE DA CANALETA FICAR APENAS PARA A DIREÇÃO DO LADEIRA DO CEMITERIO, IMPEDINDO QUE A ÁGUA ESCOE PARA A DIRAÇÃO DA SEDE DA AABB.

